

Proc. Administrativo 4.132/2026

De: Jamyle S. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 13/05/2026 às 16:24:41

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para: Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico.

Solicito autorização.

—
Jamyle Waltrich
Assistente Administrativo

Anexos:

A_DFD.pdf

B_ETP.pdf

C_MAPA.pdf

D_TERMO.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Requisitante(s):

- Secretaria de Administração e Fazenda
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2. Objeto:

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico, com fornecimento de materiais, montagem, execução e desmontagem, destinados à abertura das festividades natalinas e da Olimpíada Rural do município.

Conforme as especificações preliminares, o objeto compreende a realização de espetáculo pirotécnico com efeitos visuais e sonoros, incluindo fogos (que atendam o contido na LEI MUNICIPAL 3053/2021), com duração previamente definida, contemplando o transporte, armazenamento adequado, instalação dos artefatos, execução do show por profissional habilitado e posterior limpeza da área. Trata-se de serviço não contínuo, executado de forma pontual, podendo ser realizado em uma ou mais datas previamente estabelecidas pela Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A natureza do objeto enquadra-se como Serviços comuns, devendo a contratação observar os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.266/2023, sendo imperioso destacar que a descrição detalhada e as especificações técnicas definitivas serão consolidadas posteriormente no Termo de Referência, após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Justificativa da necessidade de contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de espetáculo pirotécnico durante a abertura das festividades natalinas e Olimpíadas rural do município, eventos de relevante interesse público que integram o calendário oficial e possuem caráter cultural, esportivo e social.

O show pirotécnico constitui elemento tradicional nessas ocasiões, contribuindo significativamente para a valorização dos eventos, promoção do lazer, fortalecimento do espírito comunitário e estímulo à participação popular, além de proporcionar maior atratividade e impacto visual às cerimônias de abertura.

Ressalta-se que o município não dispõe, em seu quadro funcional ou estrutura administrativa, de profissionais habilitados, equipamentos adequados e licenças específicas necessárias para a execução segura desse tipo de serviço, o qual exige conhecimento técnico especializado, cumprimento de normas de segurança e observância à legislação vigente, especialmente no que se refere ao manuseio e utilização de materiais explosivos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a execução do serviço com qualidade, segurança e eficiência, minimizando riscos à integridade física dos participantes e ao patrimônio público e privado.

Ademais, a iniciativa está alinhada ao interesse público, considerando o fomento às atividades culturais e esportivas no município, bem como a promoção de eventos que reforçam a identidade local e proporcionam momentos de integração social à população.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Estimativa preliminar de quantitativos e valores:

A estimativa inicial dos quantitativos necessários baseia-se no consumo histórico, na projeção de novas demandas e nas metas estabelecidas para o período, sendo que tal quantitativo poderá sofrer ajustes durante a fase de planejamento da contratação, especialmente após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado aprofundada. No que tange ao valor estimado preliminar, prevê-se o montante total aproximado de **R\$ 37.485,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, calculado com base nas contratações de 2024, ressaltando-se que este valor é meramente indicativo para fins de deflagração do certame, devendo a pesquisa de preços definitiva ser realizada em conformidade com os artigos 18 a 29 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, utilizando-se a cesta de preços aceitáveis e os métodos estatísticos adequados (média, mediana ou menor preço) para evitar sobrepreço ou inexecutabilidade.

5. Do responsável pela demanda:

- **Requisitante e Gestor(a) da Demanda:** O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.
- A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

6. Disposições finais e encaminhamento:

Diante da fundamentação exposta, resta demonstrada a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da contratação, portanto, encaminhe-se o presente documento ao Departamento de Compras e Planejamento de Contratações para as devidas providências.

Coronel Vivida, 24 de março de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9900-A7D1-BB2A-9B72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 30/04/2026 10:25:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 05/05/2026 13:14:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9900-A7D1-BB2A-9B72>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Administração e da Fazenda** - Gestor: Carlos Lopes
- **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** - Gestora: Grasieli Cerbatto

1.2. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de espetáculo pirotécnico durante a abertura das festividades natalinas e Olimpíadas rural do município, eventos de relevante interesse público que integram o calendário oficial e possuem caráter cultural, esportivo e social.

2.2. O show pirotécnico constitui elemento tradicional nessas ocasiões, contribuindo significativamente para a valorização dos eventos, promoção do lazer, fortalecimento do espírito comunitário e estímulo à participação popular, além de proporcionar maior atratividade e impacto visual às cerimônias de abertura.

2.3. Ressalta-se que o município não dispõe, em seu quadro funcional ou estrutura administrativa, de profissionais habilitados, equipamentos adequados e licenças específicas necessárias para a execução segura desse tipo de serviço, o qual exige conhecimento técnico especializado, cumprimento de normas de segurança e observância à legislação vigente, especialmente no que se refere ao manuseio e utilização de materiais explosivos.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a execução do serviço com qualidade, segurança e eficiência, minimizando riscos à integridade física dos participantes e ao patrimônio público e privado. Ademais, a iniciativa está alinhada ao interesse público, considerando o fomento às atividades culturais e esportivas no município, bem como a promoção de eventos que reforçam a identidade local e proporcionam momentos de integração social à população

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.2. Da Qualificação Técnica:

3.3. Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

3.4. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.

3.5. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.

3.6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

3.7. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição do ao caráter competitivo do certame.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

5.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

5.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

5.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

5.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

5.8. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UN. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
	1	3	UN	25611	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.200,00	6.600,00
	2	6,00	UN	25612	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.650,00	9.900,00
	3	2	UN	25613	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	900,00	1.800,00
	4	4	UN	25614	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	9.914,80
	5	2	UN	25615	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	4.957,40
	6	2	UN	25616	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	892,50	1.785,00
	7	2	UN	25617	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.600,00	3.200,00
	8	2	UN	25618	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.980,00	3.960,00
	9	4	UN	25619	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.050,00	4.200,00

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com

Proc. Administrativo 4.132/2026 | Anexo: B_ETP.pdf (3/8)

7/275





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	10	5	UN	25620	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	850,00	4.250,00
	11	6	UN	25621	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.500,00	9.000,00
	12	2	UN	25622	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	465,00	930,00
	13	10	UN	23793	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	145,00	1.450,00
	14	20	UN	25623	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	270,00	5.400,00
	15	20	UN	25624	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	200,00	4.000,00
	16	30	UN	25625	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	190,00	5.700,00
	17	30	UN	25626	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	90,00	2.700,00
	18	200	UN	25627	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	13,50	2.700,00
	19	500	UN	25628	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	23,49	11.745,00
	20	50	UN	25629	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	52,50	2.625,00
	21	200	UN	20185	GERB INDOOR 15x15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	10.000,00
	22	100	UN	25630	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	5.000,00
	23	50	UN	25631	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	2.500,00
	24	20	UN	25632	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	60,00	1.200,00
	25	20	UN	25633	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	210,00	4.200,00
	26	30	KG	25634	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
	27	30	KG	25635	SERPENTINA CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
	28	10	UN	25636	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	525,00	5.250,00
	29	4	UN	25637	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE Balsa 4x2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	1.723,98	6.895,92
	30	2	UN	25638	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUN SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETTIS OU SERPENTINAS.	600,00	1.200,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS					137.863,12	

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: 0800 046 0102 – e-mail: comprascoronelvividapr@gmail.com

Proc. Administrativo 4.132/2026 | Anexo: B_ETP.pdf (4/8)

8/275

Assinado por 2 pessoas: CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C2C-2893-E378-B3CA> e informe o código 0C2C-2893-E378-B3CA





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

6.3. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação a economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

6.4. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$ 137.863,12 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três centavos, e doze centavos)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE (O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21).

8.2. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

8.3. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

8.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. O show pirotécnico tem como objetivo marcar oficialmente a abertura das festividades de Natal e das Olimpíadas Rurais, criando um ponto inicial claro e organizado para o evento. A utilização de efeitos visuais no céu funciona como um elemento de destaque, chamando a atenção do público e sinalizando o início das atividades programadas.

11.2. Outro objetivo é reunir a comunidade local em um momento coletivo, incentivando a participação do público nas atividades que seguem após a abertura. O espetáculo contribui para gerar interesse e aumentar o fluxo de pessoas, fortalecendo a presença da população e dos visitantes no evento.

11.3. O show busca dar maior visibilidade às Olimpíadas Rurais e à programação de Natal, ajudando na divulgação e valorização da iniciativa. Um início bem estruturado contribui para a organização geral do evento e reforça sua importância no calendário local

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

12.1.1. Ambas as partes devem observar o contido na Lei Municipal 3053/2021





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 07 maio de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C2C-2893-E378-B3CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 13/05/2026 07:58:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 13/05/2026 13:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C2C-2893-E378-B3CA>

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID
122829

DATA
10/04/2026

VALOR TOTAL
R\$ 137.863,12

OBJETO
Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	COMPRAS GOV	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	MUNICÍPIO DE TURVO	MEDIANA / VALOR TOTAL
I 001 001	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 3,00	////	1.983,00	////	////	////	2.200,00	2.200,00	////	2.200,00	2.500,00	////	2.200,00 6.600,00
I 001 002	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA OCONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 6,00	////	1.700,00	////	////	////	1.590,00	1.450,00	////	1.650,00	1.800,00	////	1.650,00 9.900,00
I 001 003	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDAO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 2,00	////	900,00	////	////	////	////	850,00	914,99	895,00	950,00	////	900,00 1.800,00
I 001 004	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 4,00	////	2.600,00	////	////	////	2.478,70	2.398,99	////	2.475,00	2.500,00	////	2.478,70 9.914,00
I 001 005	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL3053/2021.	Un 2,00	////	2.600,00	////	////	////	2.478,70	2.398,99	////	2.475,00	2.500,00	////	2.478,70 4.957,00
I 001 006	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL3053/2021.	Un 2,00	////	////	////	////	////	870,00	868,09	////	915,00	1.000,00	////	892,00 1.785,00
I 001 007	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL3053/2021.	Un 2,00	////	1.994,87	1.600,00	1.883,00	////	////	1.400,00	////	800,00	1.100,00	////	1.600,00 3.200,00
I 001 008	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 2,00	////	1.983,00	////	////	////	1.900,00	1.689,60	////	1.980,00	2.300,00	////	1.980,00 3.960,00
I 001 009	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEIMUNICIPAL 3053/2021.	Un 4,00	////	976,00	////	////	////	1.050,00	////	1.030,00	1.050,00	1.100,00	////	1.050,00 4.200,00



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por: JANEYRE BARROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3> e informe o código 6014-620F-B289-C6A3

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	COMPRAS GOV	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	MUNICÍPIO DE TURVO	MEDIANA / VALOR TOTAL
I 001 010	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 5,00	////	850,00	////	////	////	900,00	850,00	////	850,00	900,00	////	850,00 4.250,00
I 001 011	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEIMUNICIPAL 3053/2021.	Un 6,00	////	1.500,00	////	////	////	1.500,00	1.411,50	////	1.450,00	1.600,00	////	1.500,00 9.000,00
I 001 012	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDONA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 2,00	////	450,00	////	////	////	441,10	480,00	450,00	480,00	550,00	////	465,00 930,00
I 001 013	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021	Un 10,00	////	129,00	////	////	////	150,00	140,00	140,00	150,00	180,00	////	145,00 1.450,00
I 001 014	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL3053/2021.	Un 20,00	////	285,00	////	////	////	270,00	262,80	260,00	270,00	300,00	////	270,00 5.400,00
I 001 015	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL3053/2021.	Un 20,00	////	200,00	////	////	////	215,90	188,00	190,00	200,00	220,00	////	200,00 4.000,00
I 001 016	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 30,00	////	180,00	////	////	////	////	180,00	190,00	200,00	220,00	////	190,00 5.700,00
I 001 017	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA OCONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 30,00	////	90,00	////	////	////	87,50	110,00	////	90,00	100,00	////	90,00 2.700,00
I 001 018	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 200,00	////	15,00	////	////	////	////	12,00	////	12,00	15,00	////	13,00 2.700,00
I 001 019	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 500,00	////	25,00	////	////	////	////	23,49	20,00	22,00	25,00	////	23,00 11.745,00
I 001 020	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 50,00	////	55,00	////	////	////	46,90	55,79	50,00	50,00	70,00	////	52,00 2.625,00



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por: JAVIER VILLALBA DE MIRRELLA, RG 122829-9, CPF 030.900.000-00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3> e informe o código 6014-620F-B289-C6A3

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	COMPRAS GOV	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	MUNICÍPIO DE TURVO	MEDIANA / VALOR TOTAL
I 001 021	GERB INDOOR 15X15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 200,00	////	50,00	////	////	////	60,00	50,00	49,69	50,00	70,00	////	50,00 10.000,00
I 001 022	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 100,00	////	55,00	////	////	////	42,20	55,00	45,79	50,00	70,00	////	50,00 5.000,00
I 001 023	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 50,00	////	50,00	////	////	////	46,90	55,00	46,79	50,00	70,00	////	50,00 2.500,00
I 001 024	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 20,00	////	60,00	////	////	////	////	60,00	55,79	60,00	80,00	////	60,00 1.200,00
I 001 025	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	Un 20,00	////	300,00	////	////	////	220,00	////	////	200,00	200,00	////	210,00 4.200,00
I 001 026	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	KG 30,00	95,25	50,00	////	////	////	////	////	////	80,00	80,00	////	80,00 2.400,00
I 001 027	SERPENTINA CORES A DEFINIR	KG 30,00	////	////	////	44,00	////	80,00	51,59	////	80,00	80,00	////	80,00 2.400,00
I 001 028	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS...	Un 10,00	////	////	////	////	////	500,00	550,00	////	500,00	600,00	////	525,00 5.250,00
I 001 029	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE Balsa 4X2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	DIA 4,00	////	////	////	////	1.723,98	3.500,00	1.449,00	////	1.000,00	2.000,00	1.948,00	1.723,98 6.895,92
I 001 030	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUN SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETTIS OU SERPENTINAS.	DIA 2,00	////	////	////	////	////	609,00	280,00	////	500,00	600,00	////	600,00 1.200,00



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por: S.M. LEYLA MARCELO BAIRES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3> e informe o código 6014-620F-B289-C6A3

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	COMPRAS GOV	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	MUNICÍPIO DE TURVO	MEDIANA / VALOR TOTAL
Valor total do anexo após análise			2.857,50	119.609,00	3.200,00	3.766,00	6.895,92	102.905,40	119.784,82	53.422,28	126.040,00	137.300,00	7.792,00	R\$ 137.863,12
Valor total geral do anexo			2.857,50	123.598,74	3.200,00	5.086,00	6.895,92	116.905,40	121.892,52	53.422,28	131.640,00	154.500,00	7.792,00	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID

122829

DATA

10/04/2026

OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
Anexo I Lote 001 Item 001	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 3,00	2.200,00 6.600,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 1.983,00): Município de Nova Laranjeiras/PR - 95.587.648/0001-12 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº73 / 2025 Data: 17/11/2025 Fornecedor: 07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA UN: UN QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 1.983,00 DESCRIÇÃO: TORTA EM LEQUE RETO CORES EM 100 TUBOS DE 42 MM (D.I); Profissional e de menor ruído - efeitos em leque.			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 2.200,00): MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR Processo Nº: 0094 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº48 Data: 24/09/2025 Fornecedor: 04158490000100 - MARCIA MARIA BORGHI-ME UN: Unidade QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 2.200,00 DESCRIÇÃO: TORTA 100 TUBOS 1.5 POL. CORES E LEQUE.			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 2.200,00): MUNICÍPIO DE MARILENA/PR Processo Nº: 0093 Modalidade: Pregão Nº27 Data: 23/09/2025 Fornecedor: 04158490000100 - MARCIA MARIA BORGHI - ME UN: Unidade QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 2.200,00 DESCRIÇÃO: TORTA 100 TUBOS 1.5" POL. CORES E LEQUE.			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 2.200,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 2.500,00)			
Anexo I Lote 001 Item 002	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA OCONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 6,00	1.650,00 9.900,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 1.700,00): Município de Primeiro de Maio/PR - 76.245.059/0001-01 Processo Nº: 184/2025 Modalidade: Pregão Nº60/2025 Data: 15/12/2025 Fornecedor: 07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA UN: Un QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 1.700,00 DESCRIÇÃO: Torta cores 90 tubos 37mm Efeito W			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 1.590,00): MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC Processo Nº: 0428 Modalidade: Dispensa Nº14256 Data: 18/11/2025 Fornecedor: 11890428000173 - EXPLOSAO FOGOS DE ARTIFICIOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.590,00 DESCRIÇÃO: Torta 90 tubos em efeito zig-zag de 37mm com calda e efeito cascata na cor dourada			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 1.450,00): MUNICÍPIO DE VERÊ/PR Processo Nº: 0214 Modalidade: Processo Dispensa Nº76 Data: 23/10/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.450,00 DESCRIÇÃO: TORTA 90 TUBOS 1.5" - EFEITO W CASCATA			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 1.650,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 1.800,00)			
Anexo I Lote 001 Item 003	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 2,00	900,00 1.800,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 900,00): Município de Primeiro de Maio/PR - 76.245.059/0001-01 Processo Nº: 184/2025 Modalidade: Pregão Nº60/2025 Data: 15/12/2025 Fornecedor: 07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA UN: Un QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 900,00 DESCRIÇÃO: Girandola 1080 cores baixo ruído			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 850,00): MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES/PR Processo Nº: 0135 Modalidade: Processo Dispensa Nº37 Data: 04/09/2025 Fornecedor: 11924100000120 - D L CECCATO - ME UN: Unidade QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 850,00 DESCRIÇÃO: GIRANDOLA 1080 - BAIXO RUÍDO			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 914,99): PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR/PR Processo Nº: 98794505900842025 Modalidade: PREGÃO Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - ZZJET - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 914,99 DESCRIÇÃO: (106526) PEÇAS/COMPONENTES - LANÇADOR MULTIPLO DE FOGUETE, NOME: LANÇADOR MULTIPLO DE FOGUETE (LM) - GIRANDOLA 1080 CORES BAIXO RUIDO 72 TB 1.5 POLEGADAS TRASSANTE E CASCATA Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 895,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 950,00)			
Anexo I Lote 001 Item 004	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 4,00	2.478,00 9.914,00



Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BARRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3> e informe o código 6014-620F-B289-C6A3



Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 2.600,00): Município de Primeiro de Maio/PR - 76.245.059/0001-01 Processo Nº: 184/2025 Modalidade: Pregão Nº60/2025 Data: 15/12/2025 Fornecedor: 07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA UN: Un QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 2.600,00 DESCRIÇÃO: Torta 300 tubos 3/4 cores diversas traçante com bouquet de cores baixo ruído			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 2.478,70): MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR Processo Nº: 0125 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº73 Data: 18/11/2025 Fornecedor: 07203347000180 - MUNDIAL FOGOS LTDA UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 2.478,70 DESCRIÇÃO: TORTA CORES 300 TUBOS DE 20MM D.I Profissional e de menor ruido efeitos sendo trassante dourado ponta azul 20 segundos.			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 2.398,99): MUNICIPIO DE VERÊ/PR Processo Nº: 0232 Modalidade: Pregão Nº84 Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - TOUCHIC MODA EIRELI - ME UN: Unidade QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 2.398,99 DESCRIÇÃO: TORTA 300 TUBOS 20MM EFEITO Z TRASSANTE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 2.475,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 2.500,00)			

Anexo I	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI	Un	2.478,70
Lote 001			
Item 005	MUNICIPAL3053/2021.	2,00	4.957,40
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 2.600,00): Município de Primeiro de Maio/PR - 76.245.059/0001-01 Processo Nº: 184/2025 Modalidade: Pregão Nº60/2025 Data: 15/12/2025 Fornecedor: 07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA UN: Un QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 2.600,00 DESCRIÇÃO: Torta 300 tubos 3/4 cores diversas traçante com bouquet de cores baixo ruído			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 2.478,70): MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR Processo Nº: 0125 Modalidade: Pregão - Eletrônico Nº73 Data: 18/11/2025 Fornecedor: 07203347000180 - MUNDIAL FOGOS LTDA UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 2.478,70 DESCRIÇÃO: TORTA CORES 300 TUBOS DE 20MM D.I Profissional e de menor ruido efeitos sendo trassante dourado ponta azul 20 segundos.			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 2.398,99): MUNICIPIO DE VERÊ/PR Processo Nº: 0232 Modalidade: Pregão Nº84 Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - TOUCHIC MODA EIRELI - ME UN: Unidade QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 2.398,99 DESCRIÇÃO: TORTA 300 TUBOS 20MM EFEITO Z TRASSANTE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 2.475,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 2.500,00)			

Anexo I	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI	Un	892,50
Lote 001			
Item 006	MUNICIPAL3053/2021.	2,00	1.785,00
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 870,00): MUNICIPIO DE PERITORO/MA Processo Nº: 0016 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPE 020 Data: 25/08/2025 Fornecedor: 04407903000142 - R S G TEIXEIRA UN: UND QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 870,00 DESCRIÇÃO: TORTA PANCADÃO MIX COM 50 TUBOS DE 1,8" CORES.			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 868,09): MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/PR Processo Nº: 0125 Modalidade: Pregão Nº61 Data: 27/11/2025 Fornecedor: 75517656000185 - A. J. FELISBERTO & CIA LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 868,09 DESCRIÇÃO: TORTA 1,8" 50 TUBOS VERTICAL CORES			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 915,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 1.000,00)			

Anexo I	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI	Un	1.600,00
Lote 001			
Item 007	MUNICIPAL3053/2021.	2,00	3.200,00



Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 1.994,87): Município de Terra Rica/PR - 76.978.881/0001-81 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº122 / 2025 Data: 14/11/2025 Fornecedor: 13.255.696/0002-20 - E O L RODRIGUES PESCA UN: UN QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 2.624,35 DESCRIÇÃO: Kit Pirotécnico 70 tubos 2 AB baixo ruído; com efeito trassante com cascata. Fornecimento dos fogos com montagem e execução			
<i>Município de Terra Rica/PR - 76.978.881/0001-81 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº122 / 2025 Data: 14/11/2025 Fornecedor: 13.255.696/0002-20 - E O L RODRIGUES PESCA UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 1.365,38 DESCRIÇÃO: Kit Pirotécnico 28 tubos 3AB baixo ruído c/cascata; Fornecimento dos fogos com montagem e execução</i>			
LICITANET 21.280.462/0001-80 (R\$ 1.600,00): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO/RO Processo Nº: 3354/SEMCE/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº63 Data: 11/11/2025 Fornecedor: EMERSON GONCALVES DA SILVA - 12.278.579/0001-38 UN: UND QTDE: 0,00 VALOR: R\$ 1.600,00 DESCRIÇÃO: TORTAS 150 TUBOS METRALHADORA EM Z CASCATA - FOGOS SEM ESTAMPIDOS			
PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R\$ 1.883,00): Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA Processo Nº: 160525-01 Modalidade: Pregão Nº9/2025-005/2025 Data: 23/05/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 2.866,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OPERAÇÃO E PROFISSIONAL CREDENCIADO - DESCRIÇÃO: Serviço de realização de show pirotécnico sem estampido, com fornecimento de materiais e operação completa por profissional especializado, devidamente autorizado e portador de carteira de blaster com habilitação para uso e detonação de artefatos pirotécnicos. O espetáculo deverá ser executado com foco em efeitos visuais, sem emissão de estampidos, ideal para ambientes urbanos e eventos com restrição sonora. O fornecimento deverá incluir: 01 kit de morteiro de 3 polegadas com 12 tubos de cores e efeitos variados; 01 torta pirotécnica modelo Cleópatra com 178 tubos e efeitos em Z, W e metralhadora; 01 kit pirotécnico modelo Veneza com 138 tubos; 01 torta com 120 tubos em efeito leque; 02 tortas com 100 tubos retos e efeitos variados; 01 torta modelo AK120 metralhadora com 120 tubos; 01 torta modelo Infinit Show com 177 tubos e cores variadas. O show deverá incluir ainda 10 cascatas de fogos indoor instaladas no palco, 10 gerbs indoor de 20x20 cm, 10 tubos de serpentinas e 10 tubos de papel em flocos brancos para efeitos visuais no palco. Todos os materiais deverão ser certificados, testados e compatíveis com normas de segurança vigentes. A contratada será responsável por toda a logística, montagem, acionamento e desmontagem, respeitando integralmente os protocolos de segurança exigidos por legislação federal e estadual para manuseio e execução de espetáculos com material pirotécnico.			
<i>Prefeitura Municipal de Ipira/SC Processo Nº: 69/2025 Modalidade: Pregão para Registro de Preço Nº25/2025 Data: 23/06/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 900,00 DESCRIÇÃO: Cascata de Fogos Indoor Efeito Vêu de Noiva, com comprimento total de 20 (vinte) metros lineares, formado por 36 (trinta e seis) bastões pirotécnicos de faísca fria, com acionamento simultâneo. O efeito deve produzir faíscas descendentes de baixa temperatura, sem risco de incêndio, apropriadas para ambientes fechados, com emissão mínima de fumaça e duração média entre 10 e 30 segundos.</i>			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 1.400,00): MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR Processo Nº: 0462 Modalidade: Pregão Nº102 Data: 05/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 1.400,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - TORTA 90 tubos 1.5" Fogos de artifícios, tipo: Torta 90 tubos 1.5" - efeito w cascata			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 800,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 1.100,00)			

Anexo I	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI	Un	1.980,00
Lote 001	MUNICIPAL 3053/2021.	2,00	3.960,00
Item 008			
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 1.983,00): Município de Nova Laranjeiras/PR - 95.587.648/0001-12 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº73 / 2025 Data: 17/11/2025 Fornecedor: 07.203.347/0001-80 - MUNDIAL FOGOS LTDA UN: UN QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 1.983,00 DESCRIÇÃO: TORTA EM LEQUE RETO CORES EM 100 TUBOS DE 42 MM (D.I); Profissional e de menor ruído - efeitos em leque.			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 1.900,00): FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA/SC Processo Nº: 0010 Modalidade: Dispensa NºPRD 3 Data: 11/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.900,00 DESCRIÇÃO: TORTA TALAGAÇO - 100 TUBOS 30MM - EFEITO W COM FONTE PRATA E BOMBA DOURADA 10X10			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 1.689,60): MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR Processo Nº: 0071 Modalidade: Pregão Nº35 Data: 13/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: Unidade QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 1.689,60 DESCRIÇÃO: TORTA CORES 100 TUBOS 42MM" -EFEITO RETO E LEQUE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 1.980,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 2.300,00)			

Anexo I	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA	Un	1.050,00
Lote 001	LEIMUNICIPAL 3053/2021.	4,00	4.200,00
Item 009			



Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARQUES DE ALMEIDA Y BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3 e informe o código 6014-620F-B289-C6A3



Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 976,00): Município de Sao Jorge D'Oeste/PR - 76.995.380/0001-03 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº64 / 2025 Data: 31/10/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 976,00 DESCRIÇÃO: TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS; FOGOS DE ARTIFÍCIO - TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 1.050,00): FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA/SC Processo Nº: 0010 Modalidade: Dispensa NºPRD 3 Data: 11/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.050,00 DESCRIÇÃO: TORTA LEQUE SHOW 70 TB - 1.5 POLEGADAS			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 1.030,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR/PR Processo Nº: 98847705900592025 Modalidade: PREGÃO Data: 01/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 1.030,00 DESCRIÇÃO: (100277) EXPLOSIVO INDUSTRIAL/EXPLOSIVO DIVERSOS, NOME: EXPLOSIVO INDUSTRIAL (DINAMITE) - TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 1.050,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 1.100,00)			
Anexo I Lote 001 Item 010	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 5,00	850,00 4.250,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 850,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 850,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - TORTA LEQUE 120 tubos 20mm; Fogos de artifícios, tipo: Torta leque 120 tubos 20mm- efeito leque			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 900,00): FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA/SC Processo Nº: 0010 Modalidade: Dispensa NºPRD 3 Data: 11/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 900,00 DESCRIÇÃO: TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM - EFEITO LEQUE			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 850,00): MUNICÍPIO DE VERÊ/PR Processo Nº: 0214 Modalidade: Processo Dispensa Nº76 Data: 23/10/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 850,00 DESCRIÇÃO: TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM - EFEITO LEQUE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 850,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 900,00)			
Anexo I Lote 001 Item 011	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEIMUNICIPAL 3053/2021.	Un 6,00	1.500,00 9.000,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 1.500,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 1.500,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - TORTA 150 tubos 20mm w; Fogos de artifícios, tipo: Torta 150 tubos 20mm w- vede/vermelho, azul violeta 08 segundos			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 1.500,00): MUNICIPIO DE TACIBA/SP Processo Nº: 0194 Modalidade: Dispensa Nº58 Data: 26/11/2025 Fornecedor: 21805396000114 - F.C COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA ME UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.500,00 DESCRIÇÃO: Torta Épica – Contendo 150 tubos de 1,5 polegadas acondicionados retos e em leque. Com disparos formato reto e W. Efeitos rabo de cavalo, looping, vasos, cometas kamurro, cometas coloridos, crossettes e etc.			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 1.411,50): MUNICÍPIO DE ASSAÍ/PR Processo Nº: 0258 Modalidade: Processo Dispensa Nº135 Data: 23/09/2025 Fornecedor: 01742505000194 - A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME UN: Unidade QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 1.411,50 DESCRIÇÃO: TORTA 150 TUBOS BAIXO RUÍDO EFEITO LEQUE EM CORES - TEMPO QUEIMA.APROX. 20s.			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 1.450,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 1.600,00)			
Anexo I Lote 001 Item 012	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDONA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 2,00	465,00 930,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 450,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 450,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - TORTA 30 tubos 35mm; Fogos de artifícios, tipo: Torta 30 tubos 35mm - efeito w			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 441,10): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES/PR Processo Nº: 0074 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCPR 35 Data: 13/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UNIDADE) QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 441,10 DESCRIÇÃO: TORTA 30 TUBOS 35MM - EFEITO W			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 480,00): MUNICÍPIO DE VERÊ/PR Processo Nº: 0214 Modalidade: Processo Dispensa Nº76 Data: 23/10/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 480,00 DESCRIÇÃO: TORTA 30 TUBOS 35MM - EFEITO W			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 450,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR/PR Processo Nº: 98847705900592025 Modalidade: PREGÃO Data: 01/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 450,00 DESCRIÇÃO: (100277) EXPLOSIVO INDUSTRIAL/EXPLOSIVO DIVERSOS, NOME: EXPLOSIVO INDUSTRIAL (DINAMITE) - TORTA 30 TUBOS 35MM EFEITO W Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 480,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 550,00)			



Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELLY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3

Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

ITEM		PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
Anexo I	Lote 001	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL	Un	145,00
	Item 013	3053/2021	10,00	1.450,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 129,00): Município de Sao Jorge D'Oeste/PR - 76.995.380/0001-03 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº64 / 2025 Data: 31/10/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 129,00 DESCRIÇÃO: PLACA 15 TUBOS 3/4 METRALHADORA; FOGOS DE ARTIFÍCIO - PLACA 15 TUBOS 3/4 METRALHADORA				
PNPC 00.000.000/9999-18 (R\$ 150,00): FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA/SC Processo Nº: 0010 Modalidade: Dispensa NºPRD 3 Data: 11/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: PLACA 15 TUBOS 3/4 - EFEITO METRALHADORA				
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 140,00): MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR Processo Nº: 0462 Modalidade: Pregão Nº102 Data: 05/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - PLACA 15 tubos 3/4 Fogos de artificios, tipo: Placa 15 tubos 3/4 - metralhadora				
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 140,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR/PR Processo Nº: 98847705900592025 Modalidade: PREGÃO Data: 01/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: (100277) EXPLOSIVO INDUSTRIAL/EXPLOSIVO DIVERSOS, NOME: EXPLOSIVO INDUSTRIAL (DINAMITE) - PLACA 15 TUBOS 3/4 METRALHADORA Unidade de fornecimento: UNIDADE				
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 150,00)				
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 180,00)				
Anexo I	Lote 001	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI	Un	270,00
	Item 014	MUNICIPAL3053/2021.	20,00	5.400,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 285,00): Município de Sao Joao/PR - 76.995.422/0001-06 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90042 / 2025 Data: 12/06/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 285,00 DESCRIÇÃO: PLACA TRIPLEX 35MM 7 TUBOS; PLACA TRIPLEX 35MM 7 TUBOS				
PNPC 00.000.000/9999-18 (R\$ 270,00): FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA/SC Processo Nº: 0010 Modalidade: Dispensa NºPRD 3 Data: 11/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UN) QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 270,00 DESCRIÇÃO: PLACA TRIPLEX 35MM - 7 TUBOS				
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 262,80): MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR Processo Nº: 0071 Modalidade: Pregão Nº35 Data: 13/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Unidade QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 262,80 DESCRIÇÃO: PLACA TRIPLEX 35MM - 7 TUBOS				
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 260,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR/PR Processo Nº: 98847705900592025 Modalidade: PREGÃO Data: 01/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 260,00 DESCRIÇÃO: (100277) EXPLOSIVO INDUSTRIAL/EXPLOSIVO DIVERSOS, NOME: EXPLOSIVO INDUSTRIAL (DINAMITE) - PLACA TRIPLEX 35MM 7 TUBOS Unidade de fornecimento: UNIDADE				
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 270,00)				
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 300,00)				
Anexo I	Lote 001	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI	Un	200,00
	Item 015	MUNICIPAL3053/2021.	20,00	4.000,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 200,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 200,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - PLACA TRIPLEX 20mm - 9 tubos; Fogos de artificios, tipo: Placa triplex 20mm - 9 tubos				
PNPC 00.000.000/9999-18 (R\$ 215,90): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES/PR Processo Nº: 0074 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 35 Data: 13/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UNIDADE) QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 215,90 DESCRIÇÃO: PLACA TRIPLEX 20MM - 9 TUBOS				
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 188,00): MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR Processo Nº: 0272 Modalidade: Pregão Nº64 Data: 31/10/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Valores Financeiros QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 188,00 DESCRIÇÃO: PLACA TRIPLEX 20MM 9 TUBOS FOGOS DE ARTIFICIO - PLACA TRIPLEX 20MM 9 TUBOS				
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 190,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR/PR Processo Nº: 98847705900592025 Modalidade: PREGÃO Data: 01/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 190,00 DESCRIÇÃO: (100277) EXPLOSIVO INDUSTRIAL/EXPLOSIVO DIVERSOS, NOME: EXPLOSIVO INDUSTRIAL (DINAMITE) - PLACA TRIPLEX 20MM 9 TUBOS Unidade de fornecimento: UNIDADE				
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 200,00)				
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 220,00)				
Anexo I	Lote 001	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI	Un	190,00
	Item 016	MUNICIPAL 3053/2021.	30,00	5.700,00



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.talski.com.br>

Assinado por: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3> e informe o código 6014-620F-B289-C6A3

Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 180,00): Município de Planalto/PR - 76.460.526/0001-16 Processo Nº: Modalidade: Processo dispensa Nº21 / 2025 Data: 26/09/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 180,00 DESCRIÇÃO: PLACA 09 TUBOS 35MM- EFEITO TRASSANTE COM VASO CORES VARIADAS			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 180,00): MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR Processo Nº: 0462 Modalidade: Pregão Nº102 Data: 05/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 180,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - PLACA 9 TUBOS 35mm Fogos de artifícios, tipo: Placa 9 tubos 35mm - cores variadas			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 190,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR/PR Processo Nº: 98847705900592025 Modalidade: PREGÃO Data: 01/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 190,00 DESCRIÇÃO: (100277) EXPLOSIVO INDUSTRIAL/EXPLOSIVO DIVERSOS, NOME: EXPLOSIVO INDUSTRIAL (DINAMITE) - PLACA TRIPLEX 20MM 9 TUBOS Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 200,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 220,00)			

Anexo I Lote 001 Item 017	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA OCONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 30,00	90,00 2.700,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 90,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº00102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 90,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - PLACA 05 TUBOS 35mm; Fogos de artifícios, tipo: Placa 05 tubos 35mm - 02 cargas vaso e trassante			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 87,50): MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA/PR Processo Nº: 0092 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPE 41 Data: 03/06/2025 Fornecedor: 01742505000194 - ABC COMERCIO DE FOGOS E FESTAS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 28,00 VALOR: R\$ 87,50 DESCRIÇÃO: Placas 5 tubos efeito traçante ou vaso cores diversas baixo ruído.			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 110,00): MUNICÍPIO DE VERÊ/PR Processo Nº: 0214 Modalidade: Processo Dispensa Nº76 Data: 23/10/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Unidade QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 110,00 DESCRIÇÃO: PLACA 05 TUBOS 37MM - VASO COM TRASSANTE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 90,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 100,00)			

Anexo I Lote 001 Item 018	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 200,00	13,50 2.700,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 15,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº00102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 15,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - MONOTIRO 20mm; Fogos de artifícios, tipo: Monotiro 20mm - 02 cargas vaso e trassante			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 12,00): MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR Processo Nº: 0536 Modalidade: Pregão Nº101 Data: 05/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 12,00 DESCRIÇÃO: MONOTIRO 20MM 02 CARGA VASO E TRASSANTE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 12,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 15,00)			

Anexo I Lote 001 Item 019	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 500,00	23,49 11.745,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 25,00): Município de Planalto/PR - 76.460.526/0001-16 Processo Nº: Modalidade: Processo dispensa Nº21 / 2025 Data: 26/09/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 25,00 DESCRIÇÃO: MONOTIRO 1.2'			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 23,49): MUNICÍPIO DE VERÊ/PR Processo Nº: 0232 Modalidade: Pregão Nº84 Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - TOUCHIC MODA EIRELI - ME UN: Unidade QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 23,49 DESCRIÇÃO: MONOTIRO 1.2 POLEGADAS CORES E EFEITOS VARIADOS			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 20,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR/PR Processo Nº: 98847705900592025 Modalidade: PREGÃO Data: 01/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 20,00 DESCRIÇÃO: (100277) EXPLOSIVO INDUSTRIAL/EXPLOSIVO DIVERSOS, NOME: EXPLOSIVO INDUSTRIAL (DINAMITE) - MONOTIRO 1.2 POLEGADAS CORES E EFEITOS VARIADOS Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 22,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 25,00)			

Anexo I Lote 001 Item 020	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	Un 50,00	52,00 2.625,00
---------------------------------	--	-------------	--------------------------



Assinado por JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3> e informe o código 6014-620F-B289-C6A3



Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 55,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 55,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR SUPER 1 segundo; Fogos de artifícios, tipo: Gerb indoor super 1 segundo			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 46,90): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES/PR Processo Nº: 0074 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 35 Data: 13/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UNIDADE) QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 46,90 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR 1/2X40			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 55,79): MUNICÍPIO DE VERÊ/PR Processo Nº: 0232 Modalidade: Pregão Nº84 Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - TOUCHIC MODA EIRELI - ME UN: Unidade QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 55,79 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR ROCKET			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 50,00): PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR/PR Processo Nº: 98847705900592025 Modalidade: PREGÃO Data: 01/12/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: (100277) EXPLOSIVO INDUSTRIAL/EXPLOSIVO DIVERSOS, NOME: EXPLOSIVO INDUSTRIAL (DINAMITE) - GERB INDOOR ROCKET Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 50,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 70,00)			

Anexo I		Un	50,00
Lote 001	GERB INDOOR 15X15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.		
Item 021		200,00	10.000,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 50,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR 15x15 SUPER; Fogos de artifícios, tipo: Gerb indoor 15x15 super			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 60,00): MUNICIPIO DE BITURUNA/PR Processo Nº: 1685 Modalidade: Dispensa Nº26222 Data: 03/07/2025 Fornecedor: 03339699000107 - DARIVA FOGOS E PESCA LTDA UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 60,00 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR 15X15			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 50,00): MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR Processo Nº: 0272 Modalidade: Pregão Nº64 Data: 31/10/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Valores Financeiros QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR 15X15 SUPER FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR 15X15 SUPER			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 49,69): PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR/PR Processo Nº: 98794505900842025 Modalidade: PREGÃO Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - ZZ0JET - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 49,69 DESCRIÇÃO: (106526) PEÇAS/COMPONENTES - LANÇADOR MULTIPL0 DE FOGUETE, NOME: LANCADOR MULTIPL0 DE FOGUETE (LM) - GERB INDOOR 15X15 SUPER Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 50,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 70,00)			

Anexo I		Un	50,00
Lote 001	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.		
Item 022		100,00	5.000,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 55,00): Município de Sao Jorge D'Oeste/PR - 76.995.380/0001-03 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº64 / 2025 Data: 31/10/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 55,00 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO; FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 42,20): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES/PR Processo Nº: 0074 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 35 Data: 13/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UNIDADE) QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 42,20 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 55,00): MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR Processo Nº: 0462 Modalidade: Pregão Nº102 Data: 05/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 55,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR SUPER 1 segundo Fogos de artifícios, tipo: Gerb indoor super 1 segundo			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 45,79): PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR/PR Processo Nº: 98794505900842025 Modalidade: PREGÃO Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - ZZ0JET - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 45,79 DESCRIÇÃO: (106526) PEÇAS/COMPONENTES - LANÇADOR MULTIPL0 DE FOGUETE, NOME: LANCADOR MULTIPL0 DE FOGUETE (LM) - GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 50,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 70,00)			

Anexo I		Un	50,00
Lote 001	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.		
Item 023		50,00	2.500,00



Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIANA
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 50,00): Município de Sao Jorge D'Oeste/PR - 76.995.380/0001-03 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº64 / 2025 Data: 31/10/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 80,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR CASCATA 30/7; FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR CASCATA 30/7			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 46,90): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES/PR Processo Nº: 0074 Modalidade: Pregão - Eletrônico NºPCE 35 Data: 13/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UNIDADE (UNIDADE) QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 46,90 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR CASCATA 30/7			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 55,00): MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR Processo Nº: 0462 Modalidade: Pregão Nº102 Data: 05/11/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 55,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR CASCATA 30/7 Fogos de artificios, tipo: Gerb indoor cascata 30/7			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 46,79): PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR/PR Processo Nº: 98794505900842025 Modalidade: PREGÃO Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - ZZ0JET - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 46,79 DESCRIÇÃO: (106526) PEÇAS/COMPONENTES - LANÇADOR MULTIPLO DE FOGUETE, NOME: LANCADOR MULTIPLO DE FOGUETE (LM) - GERB INDOOR CASCATA 30/7 Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 50,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 70,00)			

Anexo I		Un	60,00
Lote 001	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.		
Item 024		20,00	1.200,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 60,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 60,00 DESCRIÇÃO: FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR ROCKET; Fogos de artificios, tipo: Gerb indoor rocket			
TCE PR 77.996.312/0001-21 (R\$ 60,00): MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR Processo Nº: 0272 Modalidade: Pregão Nº64 Data: 31/10/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Valores Financeiros QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 60,00 DESCRIÇÃO: GERB INDOOR ROCKET FOGOS DE ARTIFÍCIO - GERB INDOOR ROCKET			
COMPRAS GOV 00.000.000/9999-38 (R\$ 55,79): PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ - PR/PR Processo Nº: 98794505900842025 Modalidade: PREGÃO Data: 26/11/2025 Fornecedor: 27481879000197 - ZZ0JET - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 55,79 DESCRIÇÃO: (106526) PEÇAS/COMPONENTES - LANÇADOR MULTIPLO DE FOGUETE, NOME: LANCADOR MULTIPLO DE FOGUETE (LM) - GERB INDOOR ROCKET Unidade de fornecimento: UNIDADE			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 60,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 80,00)			

Anexo I		Un	210,00
Lote 001	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS		
Item 025		20,00	4.200,00
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 300,00): Município de Planalto/PR - 76.460.526/0001-16 Processo Nº: Modalidade: Processo dispensa Nº21 / 2025 Data: 26/09/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 300,00 DESCRIÇÃO: ISOPARAFINA 5 LITROS			
PNCP 00.000.000/9999-18 (R\$ 220,00): MUNICIPIO DE BITURUNA/PR Processo Nº: 2293 Modalidade: Dispensa Nº26890 Data: 28/08/2025 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 4,00 VALOR: R\$ 220,00 DESCRIÇÃO: ISOPARAFINA 5 LITROS			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 200,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 200,00)			

Anexo I		KG	80,00
Lote 001	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR		
Item 026		30,00	2.400,00
HISTÓRICO 00.000.000/9999-01 (R\$ 95,25): MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA/PR Processo Nº: 0056 Modalidade: Pregão Nº36 Data: 12/07/2024 Fornecedor: 45191470000118 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: Unidade QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 95,25 DESCRIÇÃO: CANHAO PAPEL PICADO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.			
SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R\$ 50,00): Município de Dois Vizinhos/PR - 76.205.640/0001-08 Processo Nº: Modalidade: Pregão Nº90102 / 2025 Data: 03/11/2025 Fornecedor: 45.191.470/0001-18 - DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA UN: UN QTDE: 30,00 VALOR: R\$ 50,00 DESCRIÇÃO: CANHAO DE PAPEL PICADO			
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA 45.191.470/0001-18 (R\$ 80,00)			
ARTSHOW REPRESENTAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME 08.758.372/0001-93 (R\$ 80,00)			

Anexo I		KG	80,00
Lote 001	SERPENTINA CORES A DEFINIR		
Item 027		30,00	2.400,00



Município de Coronel Vivida
ESTADO DO PARANÁ

Table with 4 columns: ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNIDADE / QUANTIDADE, MEDIANA. It contains detailed procurement information for various items including Portal de Compras, PNCP 00.000.000/9999-18, and TCE PR 77.996.312/0001-21.

Table with 4 columns: Anexo, Lote, Item, and a column for item details including description, quantity, and value. It lists items like fire machine and artificial events.

Table with 4 columns: Anexo, Lote, Item, and a column for item details. It includes items like balsa structures and artificial events.

Table with 4 columns: Anexo, Lote, Item, and a column for item details. It includes items like stadium shot and artificial events.



Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3 e informe o código 6014-620F-B289-C6A3



Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Orçamento para Show Pirotécnico

8 mensagens

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> 24 de março de 2026 às 15:14

Cco: arafogos@hotmail.com, atendimento@artshowfogos.com.br, adm@dariva.com.br, gvpirotecnia@yahoo.com.br, fogosnunes_arapiraca@hotmail.com, batistaegorete@yahoo.com, pauloboymisterioso@hotmail.com, juarez.fogos@hotmail.com, mercadaodefogos@hotmail.com, maringafogos@hotmail.com, kimerafogos@hotmail.com, fogosecia2021@gmail.com, abcfogosefestas@gmail.com, fogos.falconieri@hotmail.com, pirocenter@pirocenter.com.br, pagu_01@hotmail.com, angela.ita@hotmail.com, nicolastulio2@gmail.com, contatoviolaPRODUcoes@hotmail.com, fal.eventos@hotmail.com, sldrodeos@outlook.com, elidvandaoliveiradasilva@hotmail.com, grvestruturaseeventos@hotmail.com, consultoriajhoseff@gmail.com, oportunidades.mep@gmail.com, coachrodrigorafael@gmail.com, lsons_ap@hotmail.com, contato@natalimperial.com, dea.licitacoes@gmail.com, contatocarlapgomes@gmail.com, licitacao@luzeforma.com.br, valterbarion@hotmail.com, blasterPRODUcoeseventos@gmail.com, juninho_death@hotmail.com, soaresprolicitacao@gmail.com, adm.cardoso.vigilancia@gmail.com, contatosfabricadeshows@hotmail.com, grupocardoso.comercial@gmail.com, gustavocamargo76@gmail.com, acs.alansantos@gmail.com, jcbenedito2016@gmail.com, contato@mkds.com.br, edsonvilas2009@hotmail.com, ibscoordenacao2022@gmail.com, primesolucoeseventos@gmail.com, formulalocadora@gmail.com, taycomercioeservicos@hotmail.com, nbciaderodeios@gmail.com, gallesPRODUcoes@gmail.com, vertenteempreendimentosdf@gmail.com, alternativa-eventos@hotmail.com, brizzaproducoes.goiias@gmail.com, prestakservicos@hotmail.com, ajendas17@gmail.com, audenelopes@hotmail.com, realize.servicos@bol.com.br, startfire.fbi@gmail.com, pyroboxfogos@outlook.com, fortlux.pedro@hotmail.com, raquel@eccus.com.br, july.chiodi@gmail.com, trivilinesilva@gmail.com, luizcarlos@g3contabil.com.br, carlinhos_tneventos@hotmail.com

Prezados, espero que estejam todos bem!

Gentileza peço auxílio com orçamentos para abertura de licitação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Obrigada!

At.te
Jamyle Waltrich
--

Município de Coronel Vivida
CNPJ: 76.995.455/0001-56



Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066

 **ZB_ORCAMENTO.xls**
42K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

24 de março de 2026 às 15:17



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **oportunidades.mep@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d9443c01a7336-2b083628bb4sor72220375ad.10 - smtp

Final-Recipient: rfc822; oportunidades.mep@gmail.com



Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d9443c01a7336-2b083628bb4sor72220375ad.10 - gsmt

Last-Attempt-Date: Tue, 24 Mar 2026 11:17:42 -0700 (PDT)



Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br>

Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

24 de março de 2026 às 15:17

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível
entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<realize.servicos@bol.com.br>: host mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.23] said:
550 RCPT TO:<realize.servicos@bol.com.br> User unknown (in reply to RCPT TO
command)



Final-Recipient: rfc822; realize.servicos@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;realize.servicos@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<realize.servicos@bol.com.br> User unknown

 **noname**
6K

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> 26 de março de 2026 às 10:59

Cco: arafogos@hotmail.com, atendimento@artshowfogos.com.br, adm@dariva.com.br, gvpirotecnia@yahoo.com.br, fogosnunes_arapiraca@hotmail.com, batistaegorete@yahoo.com, pauloboymisterioso@hotmail.com, juarez.fogos@hotmail.com, mercadaodefogos@hotmail.com, maringafogos@hotmail.com, kimerafogos@hotmail.com, fogosecia2021@gmail.com, abcfogosefestas@gmail.com, fogos.falconieri@hotmail.com, pirocenter@pirocenter.com.br, pagu_01@hotmail.com, angela.ita@hotmail.com, nicolastulio2@gmail.com, contatoviolaPRODUcoes@hotmail.com, fal.eventos@hotmail.com, sldrodeos@outlook.com, elidvandaoliveiradasilva@hotmail.com, grvestruturaseeventos@hotmail.com, consultoriajhoseff@gmail.com, oportunidades.mep@gmail.com, coachrodrigorafael@gmail.com, lsons_ap@hotmail.com, contato@natalimperial.com, dea.licitacoes@gmail.com, contatocarlapgomes@gmail.com, licitacao@luzeforma.com.br, valterbarion@hotmail.com, blasterPRODUcoeseventos@gmail.com, juninho_death@hotmail.com, soaresprolicitacao@gmail.com, adm.cardoso.vigilancia@gmail.com, contatosfabricadeshows@hotmail.com, grupocardoso.comercial@gmail.com, gustavocamargo76@gmail.com, acs.alansantos@gmail.com, jcbenedito2016@gmail.com, contato@mkds.com.br, edsonvilas2009@hotmail.com, ibscoordenacao2022@gmail.com, primesolucoeseventos@gmail.com, formulalocadora@gmail.com, taycomercioeservicos@hotmail.com, nbciaderodeios@gmail.com, gallesPRODUcoes@gmail.com, vertenteempreendimentosdf@gmail.com, alternativa-eventos@hotmail.com, brizzaproducoes.goias@gmail.com, prestakservicos@hotmail.com, ajendas17@gmail.com, audenelopes@hotmail.com, realize.servicos@bol.com.br, startfire.fbi@gmail.com, pyroboxfogos@outlook.com, fortlux.pedro@hotmail.com, raquel@eccus.com.br, july.chiodi@gmail.com, trivilinesilva@gmail.com, luizcarlos@g3contabil.com.br, carlinhos_tneventos@hotmail.com

Bom dia!

Reitero pedido de orçamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ZB_ORCAMENTO.xls**
42K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 26 de março de 2026 às 11:02
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com





Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **oportunidades.mep@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d2e1a72fcca58-82c7d1c76afsor1346143b3a.2 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; oportunidades.mep@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d2e1a72fcca58-82c7d1c76afsor1346143b3a.2 - gsmt

Last-Attempt-Date: Thu, 26 Mar 2026 07:02:01 -0700 (PDT)



Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br>

Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

26 de março de 2026 às 11:02



*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Final-Recipient: rfc822; realize.servicos@bol.com.br

Original-Recipient: rfc822;realize.servicos@bol.com.br

Action: failed

Status: 5.0.0

Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet

Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<realize.servicos@bol.com.br> User unknown

 **noname**
6K

Júlio Benedito <jcbenedito2016@gmail.com>

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

26 de março de 2026 às 11:56

Bom dia, nao tenho conhecimento sobre fogos, esse tipo de serviço geralmente eu terceirizo, infelizmente vou ficar devendo esse orçamento

sem mais

atenciosamente .
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Dariva <adm@dariva.com.br>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

26 de março de 2026 às 14:05

Boa Tarde,

Segue documento em anexo.

Att.

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 11:02, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Favor confirmar recebimento de e-mail

Mateus Dariva
Sonia Mara Chiot

46-3524-9555



Foto



CORONEL VIVIDA COTAÇÃO 26-03-2026.xls
39K





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Orçamento para Show Pirotécnico

Administrativo Dariva <adm@dariva.com.br>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

26 de março de 2026 às 14:05

Boa Tarde,

Segue documento em anexo.

Att.

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 11:02, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Favor confirmar recebimento de e-mail

Mateus Dariva
Sonia Mara Chiot

46-3524-9555



CORONEL VIVIDA COTAÇÃO 26-03-2026.xls
39K



		CNPJ	
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		45.191.470/0001-18	
	UF	RUA	
	PR	LINHA NOVA SECAO S/N, ÁREA RURAL - FRANCISCO BELTRÃO	
		TELEFONE	
		(46)3524-9555	
		DATA	
		26/03/2026	

Item	Cód. PMCV	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		3	Un	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2200	R\$ 6.600,00
2		6	Un	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.650,00	R\$ 9.900,00
3		2	Un	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	895	R\$ 1.790,00
4		4	Un	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2475	R\$ 9.900,00
5		2	Un	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2475	R\$ 4.950,00
6		2	Un	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	915	R\$ 1.830,00
7		2	Un	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	800	R\$ 1.600,00
8		2	Un	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1980	R\$ 3.960,00
9		4	Un	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1050	R\$ 4.200,00
10		5	Un	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	850	R\$ 4.250,00
11		6	Un	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1450	R\$ 8.700,00
12		2	Un	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	480	R\$ 960,00
13	23793	10	Un	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021	150	R\$ 1.500,00
14		20	Un	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	270	R\$ 5.400,00
15		20	Un	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	200	R\$ 4.000,00
16		30	Un	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	200	R\$ 6.000,00
17		30	Un	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	90	R\$ 2.700,00
18		200	Un	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	12	R\$ 2.400,00
19		500	Un	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	22	R\$ 11.000,00
20		50	Un	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50	R\$ 2.500,00
21		200	Un	GERB INDOOR 15X15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50	R\$ 10.000,00
22		100	Un	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50	R\$ 5.000,00
23		50	Un	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50	R\$ 2.500,00
24		20	Un	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	60	R\$ 690,00
25		20	Un	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	200	R\$ 4.000,00
26		30	KG	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	80	R\$ 2.400,00
27		30	KG	SERPENTINA CORES A DEFINIR	80	R\$ 2.400,00
28		10	Un	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	500	R\$ 5.000,00
29		4	DIA	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE Balsa 4X2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	1000	R\$ 4.000,00
30		2	DIA	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUN SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTACÃO DE CONFETIS OU SERPENTINAS.	500	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$	131.040,00

OBS * A EMPRESA DEVERA FORNECER PARA OS SHOWS: SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS FOGOS - sistemas de disparo eletrônico computadorizados sem fio (wireless) que permitem precisão de milissegundos.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.191.470/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2022	
NOME EMPRESARIAL DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO A AREA LINHA NOVA SECAO		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.606-899	BAIRRO/DISTRITO ÁREA RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@DARIVA.COM.BR		TELEFONE (46) 3524-9555/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **14:30:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
45.191.470/0001-18

NOME EMPRESARIAL:
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VALMIR MARIO DARIVA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MATEUS KUNZ DARIVA

Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2026 às 14:31 (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3> e informe o código 6014-620F-B289-C6A3





Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Orçamento para Show Pirotécnico

ARTSHOW <atendimento@artshowfogos.com.br>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

26 de março de 2026 às 15:55

Em qui., 26 de mar. de 2026 às 11:02, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **coronel vivida pr.pdf**
595K



orçamento para **Contratação de empresa especializada e autorizada no fornecimento de fogos de artifícios e execução de shows pirotécnicos, para fornecimento e execução de forma futura e eventual, na realização das festividades de natal, réveillon, aniversário do município e demais eventos públicos promovidos pelo município.**

PRODUTO	QUND	UNITÁRIO	TOTAL
TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS – EFEITO W	03	2.500,00	7.500,00
TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA – 1.5 POLEGADAS – BAIXO RUÍDO	06	1.800,00	10.800,00
GIRANDOLA 1080 CORES BAIXO RUÍDO – 72 TB 1.5 POLEGADAS – TRASSANTE E CASCATA – BAIXO RUÍDO	02	950,00	1.900,00
TORTA 300 TUBOS 20MM – EFEITO Z TRASSANTE – BAIXO RUÍDO	04	2.500,00	10.000,00
TORTA 300 TUBOS 20MM - EFEITO X -BAIXO RUÍDO	02	2.500,00	5.000,00
TORTA 49 TUBOS 30 MM – EFEITO Z BAIXO RUÍDO	02	1.000,00	2.000,00
CASCATA MONTADA 17 BASTOES	02	1.100,00	2.200,00
TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS EFEITO Z – BAIXO RUÍDO	02	2.300,00	4.600,00
TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS – BAIXO RUÍDO	04	1.100,00	4.400,00
TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM- EFEITO LEQUE Z- BAIXO RUÍDO	05	900,00	4.500,00
TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM – EFEITO ZW – BAIXO RUÍDO	06	1.600,00	9.600,00
TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS – EFEITO W CROSSETE	02	550,00	1.100,00
PLACA 15 TUBOS 3/4 – METRALHADORA	10	180,00	1.800,00
PLACA TRIPLEX 35MM – 7 TUBOS	20	300,00	6.000,00
PLACA TRIPLEX 20MM – 9 TUBOS	20	220,00	4.400,00
PLACA 9 TUBOS 35MM – FONTE COM TRASSANTE	30	220,00	6.600,00
PLACA 05 TUBOS 35MM – 02 CARGA VASO E TRASSANTE	30	100,00	3.000,00
MONOTIRO 20MM – 02 CARGA VASO E TRASSANTE	200	15,00	3.000,00
MONOTIRO 1.2 POLEGADAS – CORES E EFEITOS VARIADOS	500	25,00	12.500,00
GERB INDOOR 1/2X40	50	70,00	3.500,00
GERB INDOOR 15X15 SUPER	200	70,00	14.000,00
GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO	100	70,00	7.000,00
GERB INDOOR CASCATA 30/7	50	70,00	3.500,00
GERB INDOOR ROCKET	20	80,00	1.600,00
ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	20	200,00	4.000,00
PAPEL PICADO KG	30	80,00	2.400,00
SERPENTINA KG	30	80,00	2.400,00

MAQUINA FIRE MACHINE (Máquina de Fogo) é um equipamento de efeitos especiais usado em shows, festas e eventos para lançar chamas reais de forma controlada. Elas produzem chamas que podem atingir de 3 a 7 metros de altura, com operação via DMX ou controle manual, sendo seguras para uso em ambientes internos ou externos. (LOCAÇÃO)	10	600,00	6.000,00
BALÇA 4X2 MT - plataformas flutuante especializada, usadas para disparo de produtos pirotécnicos dentro do lago (LOCAÇÃO)	04	2.000,00	8.000,00
MAQUINA STADIUM SHOT - Funciona com um cano de ar comprimido de alta capacidade que permite a liberação de uma grande quantidade de confettis ou serpentinas num único disparo e o seu alcance excede o de qualquer outro dispositivo. (LOCAÇÃO)	02	600,00	1.200,00
TOTAL			154.500,00

Chapecó – SC, 26 MARÇO 2026

ARTSHOW
REPRESENTACOES E
EVENTOS
LTDA:08758372000193

Assinado de forma digital por
ARTSHOW REPRESENTACOES
E EVENTOS
LTDA:08758372000193
Dados: 2026.03.26 15:54:53
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.758.372/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2007
NOME EMPRESARIAL ARTSHOW REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTSHOW	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONDA	NÚMERO 1381-E	COMPLEMENTO *****
CEP 89.801-131	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ARTSHOWFOGOS.COM.BR	TELEFONE (49) 3324-7962/ (49) 9986-0269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **16:02:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.758.372/0001-93

NOME EMPRESARIAL:
ARTSHOW REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRIGO GUILHERME DAENECKE

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MILDRETH FERNANDES LINS DAENECKE

Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2026 às 16:02 (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3> e informe o código 6014-620F-B289-C6A3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6014-620F-B289-C6A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAMYLE MARIELY BAIROS DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-05) em 12/05/2026 14:41:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/6014-620F-B289-C6A3>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UN. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	3	UN	25611	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.200,00	6.600,00
	2	6,00	UN	25612	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.650,00	9.900,00
	3	2	UN	25613	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	900,00	1.800,00
	4	4	UN	25614	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	9.914,80
	5	2	UN	25615	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	4.957,40
	6	2	UN	25616	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	892,50	1.785,00
	7	2	UN	25617	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.600,00	3.200,00
	8	2	UN	25618	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.980,00	3.960,00
	9	4	UN	25619	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.050,00	4.200,00
	10	5	UN	25620	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	850,00	4.250,00
	11	6	UN	25621	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.500,00	9.000,00
	12	2	UN	25622	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	465,00	930,00
	13	10	UN	23793	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	145,00	1.450,00
	14	20	UN	25623	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	270,00	5.400,00
	15	20	UN	25624	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	200,00	4.000,00
	16	30	UN	25625	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	190,00	5.700,00
	17	30	UN	25626	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	90,00	2.700,00
	18	200	UN	25627	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	13,50	2.700,00
	19	500	UN	25628	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	23,49	11.745,00
	20	50	UN	25629	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	52,50	2.625,00
	21	200	UN	20185	GERB INDOOR 15x15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	10.000,00
	22	100	UN	25630	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	5.000,00
	23	50	UN	25631	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	2.500,00
	24	20	UN	25632	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	60,00	1.200,00
	25	20	UN	25633	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	210,00	4.200,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26	30	KG	25634	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
27	30	KG	25635	SERPENTINA CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
28	10	UN	25636	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	525,00	5.250,00
29	4	UN	25637	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE BALSA 4X2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	1.723,98	6.895,92
30	2	UN	25638	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUM SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETIS OU SERPENTINAS.	600,00	1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					137.863,12	

(Cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três centavos, e doze centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 323/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de espetáculo pirotécnico durante a abertura das festividades natalinas e Olimpíada rural do município, eventos de relevante interesse público que integram o calendário oficial e possuem caráter cultural, esportivo e social.

2.2. O show pirotécnico constitui elemento tradicional nessas ocasiões, contribuindo significativamente para a valorização dos eventos, promoção do lazer, fortalecimento do espírito comunitário e estímulo à participação popular, além de proporcionar maior atratividade e impacto visual às cerimônias de abertura.

2.3. Ressalta-se que o município não dispõe, em seu quadro funcional ou estrutura administrativa, de profissionais habilitados, equipamentos adequados e licenças específicas necessárias para a execução segura desse tipo de serviço, o qual exige conhecimento técnico especializado, cumprimento de normas de segurança e observância à legislação vigente, especialmente no que se refere ao manuseio e utilização de materiais explosivos.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a execução do serviço com qualidade, segurança e eficiência, minimizando riscos à integridade física dos participantes e ao patrimônio público e privado. Ademais, a iniciativa está alinhada ao interesse público, considerando o fomento às atividades culturais e esportivas no município, bem como a promoção de eventos que reforçam a identidade local e proporcionam momentos de integração social à população.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 137.863,12 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais, e doze centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

7.4. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

7.5. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

7.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ampla concorrência:

8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Todos os produtos utilizados devem possuir selo de certificação do INMETRO e atender integralmente à **Lei Municipal 3053/2021**, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal.

9.1.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados na abertura do Natal bem como na abertura das Olimpíada Rurais, ambas em data a serem definidas pela Administração,

9.1.8. A abertura das Olimpíadas Rurais, será realizada em 5 etapas do cerimonial:

- Prefeito declara aberto;
- Entrada de Fogos simbólico;
- Acendimento da Pira Olímpica;
- Juramento dos Atletas;
- Confraternização.

9.1.9. A Detentora deverá enviar técnico qualificado (Blaster), devidamente certificado por curso técnico reconhecido por órgão competente, válido na data de realização do evento, para supervisionar e executar a montagem e disparo dos produtos pirotécnicos.

9.1.10. Ficará a cargo da Detentora o transporte seguro de todos os materiais, garantindo que sejam acondicionados de forma a evitar acidentes, danos ou contaminações.

9.1.11. A Detentora será responsável pela instalação, operação, manutenção, desinstalação, e retirada de todos os equipamentos, bem como a **limpeza pós-evento**, com a retirada de qualquer resíduo flutuante ou submerso nas proximidades das balsas estando todos os custos inclusos nos valores dos serviços e produtos contratados.

9.1.12. A Detentora deverá manter devidamente isolada e sinalizada toda a área de montagem e preparação dos equipamentos e produtos pirotécnicos, garantindo a segurança da equipe, do público e do patrimônio, desde o início da montagem até a finalização completa da desmontagem.

9.1.13. A instalação deve garantir que a distância mínima de segurança entre o público, estruturas e área de disparo seja respeitada, conforme recomendação do fabricante e normas técnicas.

9.1.14. Todos os lançamentos de produtos pirotécnicos no lago devem considerar correntes, vento e profundidade, garantindo estabilidade da plataforma e segurança ambiental.

9.1.15. Deve-se assegurar ainda que à plataforma seja segura, e adequada, antes da operação é de responsabilidade da detentora definir o limite máximo de carga, respeitado rigorosamente durante toda a execução do evento, evitando sobrecarga que possa comprometer a estabilidade, provocar tombamento ou causar acidentes com os operadores ou público, visando evitar riscos de queda na água ou acidentes com os equipamentos.

9.1.16. Todos os efeitos especiais (máquinas de fogo, gerbs indoor, cascatas, tortas e monotiro) devem ser operados por profissionais capacitados e com experiência comprovada, utilizando EPI adequado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.17. Para efeitos de fogo (fire machine), deve ser fornecido fluido isoparafínico, manuseado somente por profissionais treinados, e devem respeitar altura máxima permitida (3 a 7 metros), evitando risco para público e estruturas.

9.1.18. Durante toda a execução do espetáculo pirotécnico, deve haver supervisão ininterrupta por operadores treinados, responsáveis por monitorar o disparo de cada efeito, o comportamento das cargas e a interação com os demais equipamentos.

9.1.19. Essa supervisão inclui a observação de condições climáticas, movimentação do público, estabilidade das plataformas e funcionamento correto das máquinas, garantindo que qualquer anormalidade seja imediatamente identificada e corrigida, minimizando riscos de acidentes ou falhas no espetáculo.

9.1.20. Caso necessário à execução do objeto, a contratada deverá fornecer a pira olímpica e a tocha olímpica, em condições adequadas de uso, garantindo sua disponibilidade e funcionalidade durante a realização do evento.

9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. **Do recebimento do objeto:**

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

10.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. **Obrigações do contratante:**

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.2. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Garantir que todas as execuções sejam acompanhadas por profissionais qualificados, assegurar que todos os efeitos pirotécnicos e especiais sejam executados de forma totalmente segura, considerando as características específicas de cada tipo de produto.

12.18. Para tortas, cascatas e monotiro, isso inclui inspeção dos tubos, carga e ângulo de disparo; para placas e triplex, verificação de alinhamento, fixação e ângulo de lançamento; para gerbs indoor e fire machine, controle de altura, distância do público e ventilação adequada; e para balsas flutuantes, avaliação da estabilidade, ancoragem e distribuição da carga.

12.19. Todos os disparos devem ser realizados por operadores treinados e uniformizados, utilizando EPI completo, respeitando distâncias de segurança, limites de carga e procedimentos de emergência previamente estabelecidos, garantindo que o espetáculo ocorra sem riscos para o público, equipe e meio ambiente.

12.20. Assegurar que todos os disparos aquáticos sejam realizados com monitoramento contínuo, garantindo a segurança do público, das embarcações e da fauna local, adotando medidas preventivas para evitar qualquer risco ou impacto ambiental durante toda a operação.

12.21. Observar rigorosamente restrições de horário, ruído e normas ambientais municipais.

12.22. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

12.23. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.23.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.23.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.23.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.23.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.23.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.23.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.23.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.23.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.23.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.23.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.23.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.23.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.23.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Das amostras:

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

14. Dos documentos de habilitação:

14.1. Da Qualificação Técnica:

14.2. Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

14.3. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.

14.4. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.

14.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

14.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

15. Da subcontratação:

15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

15.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Dotação orçamentária:

17.1. Conforme indicação/parecer contábil.

18. Forma de pagamento:

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

18.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

18.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

19. Alterações contratuais:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Da nulidade:

20.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

21.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

21.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

21.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

22.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

22.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

22.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

22.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

22.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

22.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

23. Do reajuste:

23.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

23.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

23.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

23.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24. Da negociação dos preços registrados:

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

24.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

24.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

24.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

25. Das infrações e das sanções administrativas:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

25.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

25.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

25.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

26. Das hipóteses de extinção:

26.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

26.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

26.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

26.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

27.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

28. Do prazo de vigência:

28.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

29. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

29.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

30.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

30.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

30.2.1. O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.

30.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

30.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

30.3.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.

30.3.2. Do Departamento de Cultura, Paulo Carol Anciliero, matrícula nº 8601/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2026.

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9> e informe o código 9306-590A-B5A5-F8D9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9306-590A-B5A5-F8D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 07/05/2026 14:45:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 08/05/2026 07:54:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 08/05/2026 16:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 14/05/2026 às 11:18:58

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 4.132/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 14/05/2026 às 12:58:07

Solicito dotação para o presente objeto.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 4.132/2026

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Juliano R.

Data: 22/05/2026 às 11:02:42

Setores envolvidos:

SA, SA-DPP, SF-DC

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO.

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

12_SHOW_PIROTECNICO.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais realizações de show pirotécnico para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	55	3734	3.3.90.30.05

Coronel Vivida, 22 de maio de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54C4-39BD-6D7E-0463

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 22/05/2026 11:03:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/54C4-39BD-6D7E-0463>

Proc. Administrativo 4- 4.132/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 22/05/2026 às 13:02:15

Segue para elaboração das minutas.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 4.132/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 11:13:42

Anexo aos autos a minuta do edital.

Encaminho para análise, aprovação e assinatura.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Anexos:

01_Minuta_Edital_PE_xx_2026_show_pirotecnico.pdf

03_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_xx_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maira Soares	28/05/2026 11:23:43	1Doc	MAIRA SOARES CPF 085.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B95-3EC1-AADB-5207**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
Processo 1doc nº 4.132/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SHOW PIROTÉCNICO.

DATA: XX/XX/2026

ABERTURA: XX/XX/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
Processo 1doc nº 4.132/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2026**, do tipo **menor preço, POR LOTE** que no dia **xx de xxxx de 2026**, às **xxh**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxh**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, a partir das XXh.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, às XXh.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, após às XXh.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2026, às XXh.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 137.863,12 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais, e doze centavos)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7B95-3EC1-AADB-5207> e informe o código 7B95-3EC1-AADB-5207





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Da Qualificação Técnica:

a) Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

b) Cópia da Carteira de Blaster do técnico.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.
- e) Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

8.9.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvívda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7B95-3EC1-AADB-5207> e informe o código 7B95-3EC1-AADB-5207





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica mantido o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, para 03 (três) horas úteis.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7B95-3EC1-AADB-5207> e informe o código 7B95-3EC1-AADB-5207





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica mantido o prazo estabelecido no item 12.1. para **03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período.**

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário de cada item e total do lote), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

***IMPORTANTE*:** quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema **não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo:** no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 2.200,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

item como R\$ 2.000,00 posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 2.000,00 propostos inicialmente.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido, importará a decadência do

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	55	3734	3.3.90.30.05

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7B95-3EC1-AADB-5207> e informe o código 7B95-3EC1-AADB-5207





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7B95-3EC1-AADB-5207> e informe o código 7B95-3EC1-AADB-5207





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Maira Soares
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADM Nº XX/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 202x a XX de XXXXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	55	3734	3.3.90.30.05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do LOTE abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
	1	3	UN	25611	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.200,00		R\$	aguardando lançamento
	2	6	UN	25612	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.650,00		R\$	aguardando lançamento
	3	2	UN	25613	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 900,00		R\$	aguardando lançamento
	4	4	UN	25614	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.478,70		R\$	aguardando lançamento
	5	2	UN	25615	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.478,70		R\$	aguardando lançamento
	6	2	UN	25616	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 892,50		R\$	aguardando lançamento
	7	2	UN	25617	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.600,00		R\$	aguardando lançamento

1

8	2	UN	25618	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.980,00		R\$	- aguardando lançamento
9	4	UN	25619	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.050,00		R\$	- aguardando lançamento
10	5	UN	25620	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 850,00		R\$	- aguardando lançamento
11	6	UN	25621	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.500,00		R\$	- aguardando lançamento
12	2	UN	25622	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 465,00		R\$	- aguardando lançamento
13	10	UN	23793	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 145,00		R\$	- aguardando lançamento
14	20	UN	25623	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 270,00		R\$	- aguardando lançamento
15	20	UN	25624	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 200,00		R\$	- aguardando lançamento
16	30	UN	25625	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 190,00		R\$	- aguardando lançamento
17	30	UN	25626	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 90,00		R\$	- aguardando lançamento
18	200	UN	25627	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 13,50		R\$	- aguardando lançamento
19	500	UN	25628	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 23,49		R\$	- aguardando lançamento
20	50	UN	25629	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 52,50		R\$	- aguardando lançamento
21	200	UN	20185	GERB INDOOR 15x15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
22	100	UN	25630	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
23	50	UN	25631	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
24	20	UN	25632	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 60,00		R\$	- aguardando lançamento
25	20	UN	25633	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	R\$ 210,00		R\$	- aguardando lançamento

26	30	KG	25634	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	R\$ 80,00		R\$ -	aguardando lançamento
27	30	KG	25635	SERPENTINA CORES A DEFINIR	R\$ 80,00		R\$ -	aguardando lançamento
28	10	UN	25636	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	R\$ 525,00		R\$ -	aguardando lançamento
29	4	UN	25637	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE Balsa 4x2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	R\$ 1.723,98		R\$ -	aguardando lançamento
30	2	UN	25638	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUN SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETTIS OU SERPENTINAS.	R\$ 600,00		R\$ -	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$		-	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme edital

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B95-3EC1-AADB-5207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 11:23:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/7B95-3EC1-AADB-5207>

Proc. Administrativo 6- 4.132/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 11:14:31

Anexo aos autos o Anexo I - termo de referência, o qual é integrante da minuta do edital e está assinado pelos gestores e fiscais. Bem como o Anexo IV - modelo de proposta em excel.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Anexos:

02_Anexo_I_Termo_Referencia.pdf

03_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_xx_2026.xlsx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UN. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	3	UN	25611	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.200,00	6.600,00
	2	6,00	UN	25612	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.650,00	9.900,00
	3	2	UN	25613	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	900,00	1.800,00
	4	4	UN	25614	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	9.914,80
	5	2	UN	25615	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	4.957,40
	6	2	UN	25616	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	892,50	1.785,00
	7	2	UN	25617	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.600,00	3.200,00
	8	2	UN	25618	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.980,00	3.960,00
	9	4	UN	25619	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.050,00	4.200,00
	10	5	UN	25620	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	850,00	4.250,00
	11	6	UN	25621	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.500,00	9.000,00
	12	2	UN	25622	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	465,00	930,00
	13	10	UN	23793	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	145,00	1.450,00
	14	20	UN	25623	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	270,00	5.400,00
	15	20	UN	25624	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	200,00	4.000,00
	16	30	UN	25625	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	190,00	5.700,00
	17	30	UN	25626	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	90,00	2.700,00
	18	200	UN	25627	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	13,50	2.700,00
	19	500	UN	25628	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	23,49	11.745,00
	20	50	UN	25629	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	52,50	2.625,00
	21	200	UN	20185	GERB INDOOR 15x15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	10.000,00
	22	100	UN	25630	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	5.000,00
	23	50	UN	25631	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	2.500,00
	24	20	UN	25632	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	60,00	1.200,00
	25	20	UN	25633	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	210,00	4.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26	30	KG	25634	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
27	30	KG	25635	SERPENTINA CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
28	10	UN	25636	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	525,00	5.250,00
29	4	UN	25637	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE BALSA 4X2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	1.723,98	6.895,92
30	2	UN	25638	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUM SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETTES OU SERPENTINAS.	600,00	1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					137.863,12	

(Cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três centavos, e doze centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 323/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de espetáculo pirotécnico durante a abertura das festividades natalinas e Olimpíada rural do município, eventos de relevante interesse público que integram o calendário oficial e possuem caráter cultural, esportivo e social.

2.2. O show pirotécnico constitui elemento tradicional nessas ocasiões, contribuindo significativamente para a valorização dos eventos, promoção do lazer, fortalecimento do espírito comunitário e estímulo à participação popular, além de proporcionar maior atratividade e impacto visual às cerimônias de abertura.

2.3. Ressalta-se que o município não dispõe, em seu quadro funcional ou estrutura administrativa, de profissionais habilitados, equipamentos adequados e licenças específicas necessárias para a execução segura desse tipo de serviço, o qual exige conhecimento técnico especializado, cumprimento de normas de segurança e observância à legislação vigente, especialmente no que se refere ao manuseio e utilização de materiais explosivos.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a execução do serviço com qualidade, segurança e eficiência, minimizando riscos à integridade física dos participantes e ao patrimônio público e privado. Ademais, a iniciativa está alinhada ao interesse público, considerando o fomento às atividades culturais e esportivas no município, bem como a promoção de eventos que reforçam a identidade local e proporcionam momentos de integração social à população.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 137.863,12 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais, e doze centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

7.4. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

7.5. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

7.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ampla concorrência:

8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Todos os produtos utilizados devem possuir selo de certificação do INMETRO e atender integralmente à **Lei Municipal 3053/2021**, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal.

9.1.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados na abertura do Natal bem como na abertura das Olimpíada Rurais, ambas em data a serem definidas pela Administração,

9.1.8. A abertura das Olimpíadas Rurais, será realizada em 5 etapas do cerimonial:

- Prefeito declara aberto;
- Entrada de Fogos simbólico;
- Acendimento da Pira Olímpica;
- Juramento dos Atletas;
- Confraternização.

9.1.9. A Detentora deverá enviar técnico qualificado (Blaster), devidamente certificado por curso técnico reconhecido por órgão competente, válido na data de realização do evento, para supervisionar e executar a montagem e disparo dos produtos pirotécnicos.

9.1.10. Ficará a cargo da Detentora o transporte seguro de todos os materiais, garantindo que sejam acondicionados de forma a evitar acidentes, danos ou contaminações.

9.1.11. A Detentora será responsável pela instalação, operação, manutenção, desinstalação, e retirada de todos os equipamentos, bem como a **limpeza pós-evento**, com a retirada de qualquer resíduo flutuante ou submerso nas proximidades das balsas estando todos os custos inclusos nos valores dos serviços e produtos contratados.

9.1.12. A Detentora deverá manter devidamente isolada e sinalizada toda a área de montagem e preparação dos equipamentos e produtos pirotécnicos, garantindo a segurança da equipe, do público e do patrimônio, desde o início da montagem até a finalização completa da desmontagem.

9.1.13. A instalação deve garantir que a distância mínima de segurança entre o público, estruturas e área de disparo seja respeitada, conforme recomendação do fabricante e normas técnicas.

9.1.14. Todos os lançamentos de produtos pirotécnicos no lago devem considerar correntes, vento e profundidade, garantindo estabilidade da plataforma e segurança ambiental.

9.1.15. Deve-se assegurar ainda que à plataforma seja segura, e adequada, antes da operação é de responsabilidade da detentora definir o limite máximo de carga, respeitado rigorosamente durante toda a execução do evento, evitando sobrecarga que possa comprometer a estabilidade, provocar tombamento ou causar acidentes com os operadores ou público, visando evitar riscos de queda na água ou acidentes com os equipamentos.

9.1.16. Todos os efeitos especiais (máquinas de fogo, gerbs indoor, cascatas, tortas e monotiro) devem ser operados por profissionais capacitados e com experiência comprovada, utilizando EPI adequado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.17. Para efeitos de fogo (fire machine), deve ser fornecido fluido isoparafínico, manuseado somente por profissionais treinados, e devem respeitar altura máxima permitida (3 a 7 metros), evitando risco para público e estruturas.

9.1.18. Durante toda a execução do espetáculo pirotécnico, deve haver supervisão ininterrupta por operadores treinados, responsáveis por monitorar o disparo de cada efeito, o comportamento das cargas e a interação com os demais equipamentos.

9.1.19. Essa supervisão inclui a observação de condições climáticas, movimentação do público, estabilidade das plataformas e funcionamento correto das máquinas, garantindo que qualquer anormalidade seja imediatamente identificada e corrigida, minimizando riscos de acidentes ou falhas no espetáculo.

9.1.20. Caso necessário à execução do objeto, a contratada deverá fornecer a pira olímpica e a tocha olímpica, em condições adequadas de uso, garantindo sua disponibilidade e funcionalidade durante a realização do evento.

9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. **Do recebimento do objeto:**

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

10.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. **Obrigações do contratante:**

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.2. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Garantir que todas as execuções sejam acompanhadas por profissionais qualificados, assegurar que todos os efeitos pirotécnicos e especiais sejam executados de forma totalmente segura, considerando as características específicas de cada tipo de produto.

12.18. Para tortas, cascatas e monotiro, isso inclui inspeção dos tubos, carga e ângulo de disparo; para placas e triplex, verificação de alinhamento, fixação e ângulo de lançamento; para gerbs indoor e fire machine, controle de altura, distância do público e ventilação adequada; e para balsas flutuantes, avaliação da estabilidade, ancoragem e distribuição da carga.

12.19. Todos os disparos devem ser realizados por operadores treinados e uniformizados, utilizando EPI completo, respeitando distâncias de segurança, limites de carga e procedimentos de emergência previamente estabelecidos, garantindo que o espetáculo ocorra sem riscos para o público, equipe e meio ambiente.

12.20. Assegurar que todos os disparos aquáticos sejam realizados com monitoramento contínuo, garantindo a segurança do público, das embarcações e da fauna local, adotando medidas preventivas para evitar qualquer risco ou impacto ambiental durante toda a operação.

12.21. Observar rigorosamente restrições de horário, ruído e normas ambientais municipais.

12.22. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

12.23. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.23.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.23.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.23.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.23.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.23.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.23.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.23.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.23.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.23.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.23.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.23.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.23.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.23.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Das amostras:

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

14. Dos documentos de habilitação:

14.1. Da Qualificação Técnica:

14.2. Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

14.3. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.

14.4. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.

14.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

14.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

15. Da subcontratação:

15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

15.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Dotação orçamentária:

17.1. Conforme indicação/parecer contábil.

18. Forma de pagamento:

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

18.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

18.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

19. Alterações contratuais:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Da nulidade:

20.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

21.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

21.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

21.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

22.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

22.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

22.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

22.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central.de.Atendimento|Prefeitura.de.Coronel.Vivida(1doc.com.br)).

22.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

22.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

23. Do reajuste:

23.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

23.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

23.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9> e informe o código 9306-590A-B5A5-F8D9





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

23.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24. Da negociação dos preços registrados:

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

24.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

24.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

24.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

25. Das infrações e das sanções administrativas:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

25.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

25.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

25.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

26. Das hipóteses de extinção:

26.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

26.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

26.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

26.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

27.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

28. Do prazo de vigência:

28.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

29. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

29.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

30.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

30.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

30.2.1. O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.

30.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

30.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

30.3.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.

30.3.2. Do Departamento de Cultura, Paulo Carol Anciliero, matrícula nº 8601/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2026.

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9306-590A-B5A5-F8D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 07/05/2026 14:45:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 08/05/2026 07:54:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 08/05/2026 16:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>

Proc. Administrativo 7- 4.132/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/05/2026 às 11:15:29

Anexo aos autos o Decreto nº 8913/2026 designando os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, “o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor”.

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio**, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fl. nº 02 – Decreto nº 8.913/2026

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Müller Amaral

Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/01/2026. Edição 3449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 8- 4.132/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 28/05/2026 às 11:26:05

Segue-se o procedimento para a emissão de parecer jurídico.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 4.132/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 28/05/2026 às 11:47:59

Segue o parecer jurídico em anexo.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Pregao_Eletronico_registro_de_precos_servicos_show_pirotecnico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	28/05/2026 11:48:22	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C48D-3390-A4A8-A00B**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Serviços. Show pirotécnico. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade pregão eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de show pirotécnico.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitações e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *“obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

III. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o processo licitatório, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda. Veja-se:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”

Verifica-se, desse modo, que o Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos definiu o objeto, a justificativa da necessidade da contratação, estimativa preliminar de quantitativos e valores e responsável pela demanda.

IV. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:

Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
- V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como “*o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.*”

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar a prestação de serviços e as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

V. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”. Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: informações

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: procurador@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENÇA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/C48D-3390-A4A8-A00B> e informe o código C48D-3390-A4A8-A00B



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acerca do órgão requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contratação; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contratação; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *“O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”*

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é *“o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros.”*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Pelo que se observa do presente feito, foram realizadas cotações com empresas do ramo e houve a diversificação na base de pesquisa, nos termos do Decreto regulamentador.

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da mediana entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

VIII. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em relação à adequação orçamentária, necessário ressaltar que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que “*A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.*”.

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

IX. DA MINUTA DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: delimitação do objeto do certame, com as respectivas quantidades máximas de cada item, bem como quantidades mínimas a serem cotadas; a impossibilidade do licitante oferecer propostas em quantitativos inferior ao máximo previsto; o critério de julgamento menor preço por lote; condições para alterações dos preços registrados; a possibilidade do registro de mais de um fornecedor; hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências; entre outros.

Verifica-se, portanto, que a minuta do Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

X. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por fim, a Ata de Registro de Preços deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando couber, além das disposições previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Dá análise detida do da minuta da Ata de Registro de Preços, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; prazo de vigência; quantidades estimadas; modelo de execução do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e detentora; subcontratação; condições de anticorrupção; indicação de recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações e dos preços; nulidade da ata; hipóteses do cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços; revisão de preços; infrações e sanções administrativas; hipóteses de extinção; modelo de gestão e fiscalização; entres outros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Sem delongas, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei e no Decreto.

XI. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

Em tempo, deverá ser observada a Lei nº 3.053/2021, a qual proíbe a utilização de fogos com efeitos sonoros.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C48D-3390-A4A8-A00B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 28/05/2026 11:48:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C48D-3390-A4A8-A00B>

Proc. Administrativo 10- 4.132/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 28/05/2026 às 12:58:35

Segue o processo para autorização da Autoridade Superior.

—
Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 01/06/2026 às 10:04:01

Considerando o contido no processo, composto pelo estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Proc. Administrativo 12- 4.132/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/06/2026 às 10:13:28

Anexo aos autos o edital e anexos, bem como o aviso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 para assinatura.

—
Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Anexos:

04_Edital_PE_29_2026_show_pirotecnico.pdf

06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_29_2026.pdf

07_Aviso_PE_29_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maira Soares	01/06/2026 12:33:09	1Doc MAIRA SOARES CPF 085.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FABB-79F2-99AE-09F6**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
Processo 1doc nº 4.132/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SHOW PIROTÉCNICO.

DATA: 01/06/2026

ABERTURA: 19/06/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

Processo 1doc nº 4.132/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **29/2026**, do tipo **menor preço, POR LOTE** que no dia **19 de junho de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2026, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2026, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 137.863,12 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais, e doze centavos)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Da Qualificação Técnica:

a) Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

b) Cópia da Carteira de Blaster do técnico.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.
- e) Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

8.9.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica mantido o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, para 03 (três) horas úteis.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexecutível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica mantido o prazo estabelecido no item 12.1. para **03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período.**

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário de cada item e total do lote), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

***IMPORTANTE*:** quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema **não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo:** no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 2.200,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

item como R\$ 2.000,00 posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 2.000,00 propostos inicialmente.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido, importará a decadência do

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	55	3734	3.3.90.30.05

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

Maira Soares
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 29/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 29/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADM Nº 57/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 202x a XX de XXXXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 29/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	55	3734	3.3.90.30.05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 29/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do LOTE abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
	1	3	UN	25611	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.200,00		R\$ -	aguardando lançamento
	2	6	UN	25612	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.650,00		R\$ -	aguardando lançamento
	3	2	UN	25613	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 900,00		R\$ -	aguardando lançamento
	4	4	UN	25614	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.478,70		R\$ -	aguardando lançamento
	5	2	UN	25615	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.478,70		R\$ -	aguardando lançamento
	6	2	UN	25616	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 892,50		R\$ -	aguardando lançamento
	7	2	UN	25617	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.600,00		R\$ -	aguardando lançamento

1

8	2	UN	25618	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.980,00		R\$	- aguardando lançamento
9	4	UN	25619	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.050,00		R\$	- aguardando lançamento
10	5	UN	25620	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 850,00		R\$	- aguardando lançamento
11	6	UN	25621	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.500,00		R\$	- aguardando lançamento
12	2	UN	25622	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 465,00		R\$	- aguardando lançamento
13	10	UN	23793	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 145,00		R\$	- aguardando lançamento
14	20	UN	25623	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 270,00		R\$	- aguardando lançamento
15	20	UN	25624	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 200,00		R\$	- aguardando lançamento
16	30	UN	25625	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 190,00		R\$	- aguardando lançamento
17	30	UN	25626	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 90,00		R\$	- aguardando lançamento
18	200	UN	25627	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 13,50		R\$	- aguardando lançamento
19	500	UN	25628	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 23,49		R\$	- aguardando lançamento
20	50	UN	25629	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 52,50		R\$	- aguardando lançamento
21	200	UN	20185	GERB INDOOR 15x15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
22	100	UN	25630	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
23	50	UN	25631	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
24	20	UN	25632	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 60,00		R\$	- aguardando lançamento
25	20	UN	25633	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	R\$ 210,00		R\$	- aguardando lançamento

26	30	KG	25634	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	R\$ 80,00		R\$ -	aguardando lançamento
27	30	KG	25635	SERPENTINA CORES A DEFINIR	R\$ 80,00		R\$ -	aguardando lançamento
28	10	UN	25636	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	R\$ 525,00		R\$ -	aguardando lançamento
29	4	UN	25637	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE Balsa 4x2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	R\$ 1.723,98		R\$ -	aguardando lançamento
30	2	UN	25638	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUN SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETTIS OU SERPENTINAS.	R\$ 600,00		R\$ -	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$		-	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme edital

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/06/2026 até às 08h do dia 19/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/06/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 137.863,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 01 de junho de 2026. Maira Soares, Agente de Contratação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FABB-79F2-99AE-09F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 01/06/2026 12:33:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/FABB-79F2-99AE-09F6>

Proc. Administrativo 13- 4.132/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/06/2026 às 10:14:56

Anexo aos autos o anexo I - Termo de referência, o qual é integrante do edital e está assinado pelos Gestores e Fiscais. Bem como o anexo IV - modelo de proposta de preços em excel.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Anexos:

05_Anexo_I_Termo_Referencia.pdf

06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_29_2026.xlsx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UN. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	3	UN	25611	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.200,00	6.600,00
	2	6,00	UN	25612	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.650,00	9.900,00
	3	2	UN	25613	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	900,00	1.800,00
	4	4	UN	25614	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	9.914,80
	5	2	UN	25615	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	4.957,40
	6	2	UN	25616	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	892,50	1.785,00
	7	2	UN	25617	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.600,00	3.200,00
	8	2	UN	25618	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.980,00	3.960,00
	9	4	UN	25619	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.050,00	4.200,00
	10	5	UN	25620	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	850,00	4.250,00
	11	6	UN	25621	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.500,00	9.000,00
	12	2	UN	25622	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	465,00	930,00
	13	10	UN	23793	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	145,00	1.450,00
	14	20	UN	25623	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	270,00	5.400,00
	15	20	UN	25624	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	200,00	4.000,00
	16	30	UN	25625	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	190,00	5.700,00
	17	30	UN	25626	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	90,00	2.700,00
	18	200	UN	25627	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	13,50	2.700,00
	19	500	UN	25628	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	23,49	11.745,00
	20	50	UN	25629	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	52,50	2.625,00
	21	200	UN	20185	GERB INDOOR 15x15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	10.000,00
	22	100	UN	25630	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	5.000,00
	23	50	UN	25631	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	2.500,00
	24	20	UN	25632	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	60,00	1.200,00
	25	20	UN	25633	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	210,00	4.200,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26	30	KG	25634	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
27	30	KG	25635	SERPENTINA CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
28	10	UN	25636	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	525,00	5.250,00
29	4	UN	25637	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE BALSA 4X2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	1.723,98	6.895,92
30	2	UN	25638	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA STADIUM SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETTES OU SERPENTINAS.	600,00	1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					137.863,12	

(Cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três centavos, e doze centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 323/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de espetáculo pirotécnico durante a abertura das festividades natalinas e Olimpíada rural do município, eventos de relevante interesse público que integram o calendário oficial e possuem caráter cultural, esportivo e social.

2.2. O show pirotécnico constitui elemento tradicional nessas ocasiões, contribuindo significativamente para a valorização dos eventos, promoção do lazer, fortalecimento do espírito comunitário e estímulo à participação popular, além de proporcionar maior atratividade e impacto visual às cerimônias de abertura.

2.3. Ressalta-se que o município não dispõe, em seu quadro funcional ou estrutura administrativa, de profissionais habilitados, equipamentos adequados e licenças específicas necessárias para a execução segura desse tipo de serviço, o qual exige conhecimento técnico especializado, cumprimento de normas de segurança e observância à legislação vigente, especialmente no que se refere ao manuseio e utilização de materiais explosivos.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a execução do serviço com qualidade, segurança e eficiência, minimizando riscos à integridade física dos participantes e ao patrimônio público e privado. Ademais, a iniciativa está alinhada ao interesse público, considerando o fomento às atividades culturais e esportivas no município, bem como a promoção de eventos que reforçam a identidade local e proporcionam momentos de integração social à população.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 137.863,12 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais, e doze centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

7.4. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

7.5. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

7.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ampla concorrência:

8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Todos os produtos utilizados devem possuir selo de certificação do INMETRO e atender integralmente à **Lei Municipal 3053/2021**, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal.

9.1.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados na abertura do Natal bem como na abertura das Olimpíada Rurais, ambas em data a serem definidas pela Administração,

9.1.8. A abertura das Olimpíadas Rurais, será realizada em 5 etapas do cerimonial:

- Prefeito declara aberto;
- Entrada de Fogos simbólico;
- Acendimento da Pira Olímpica;
- Juramento dos Atletas;
- Confraternização.

9.1.9. A Detentora deverá enviar técnico qualificado (Blaster), devidamente certificado por curso técnico reconhecido por órgão competente, válido na data de realização do evento, para supervisionar e executar a montagem e disparo dos produtos pirotécnicos.

9.1.10. Ficará a cargo da Detentora o transporte seguro de todos os materiais, garantindo que sejam acondicionados de forma a evitar acidentes, danos ou contaminações.

9.1.11. A Detentora será responsável pela instalação, operação, manutenção, desinstalação, e retirada de todos os equipamentos, bem como a **limpeza pós-evento**, com a retirada de qualquer resíduo flutuante ou submerso nas proximidades das balsas estando todos os custos inclusos nos valores dos serviços e produtos contratados.

9.1.12. A Detentora deverá manter devidamente isolada e sinalizada toda a área de montagem e preparação dos equipamentos e produtos pirotécnicos, garantindo a segurança da equipe, do público e do patrimônio, desde o início da montagem até a finalização completa da desmontagem.

9.1.13. A instalação deve garantir que a distância mínima de segurança entre o público, estruturas e área de disparo seja respeitada, conforme recomendação do fabricante e normas técnicas.

9.1.14. Todos os lançamentos de produtos pirotécnicos no lago devem considerar correntes, vento e profundidade, garantindo estabilidade da plataforma e segurança ambiental.

9.1.15. Deve-se assegurar ainda que à plataforma seja segura, e adequada, antes da operação é de responsabilidade da detentora definir o limite máximo de carga, respeitado rigorosamente durante toda a execução do evento, evitando sobrecarga que possa comprometer a estabilidade, provocar tombamento ou causar acidentes com os operadores ou público, visando evitar riscos de queda na água ou acidentes com os equipamentos.

9.1.16. Todos os efeitos especiais (máquinas de fogo, gerbs indoor, cascatas, tortas e monotiro) devem ser operados por profissionais capacitados e com experiência comprovada, utilizando EPI adequado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.17. Para efeitos de fogo (fire machine), deve ser fornecido fluido isoparafínico, manuseado somente por profissionais treinados, e devem respeitar altura máxima permitida (3 a 7 metros), evitando risco para público e estruturas.

9.1.18. Durante toda a execução do espetáculo pirotécnico, deve haver supervisão ininterrupta por operadores treinados, responsáveis por monitorar o disparo de cada efeito, o comportamento das cargas e a interação com os demais equipamentos.

9.1.19. Essa supervisão inclui a observação de condições climáticas, movimentação do público, estabilidade das plataformas e funcionamento correto das máquinas, garantindo que qualquer anormalidade seja imediatamente identificada e corrigida, minimizando riscos de acidentes ou falhas no espetáculo.

9.1.20. Caso necessário à execução do objeto, a contratada deverá fornecer a pira olímpica e a tocha olímpica, em condições adequadas de uso, garantindo sua disponibilidade e funcionalidade durante a realização do evento.

9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

10.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.2. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Garantir que todas as execuções sejam acompanhadas por profissionais qualificados, assegurar que todos os efeitos pirotécnicos e especiais sejam executados de forma totalmente segura, considerando as características específicas de cada tipo de produto.

12.18. Para tortas, cascatas e monotiro, isso inclui inspeção dos tubos, carga e ângulo de disparo; para placas e triplex, verificação de alinhamento, fixação e ângulo de lançamento; para gerbs indoor e fire machine, controle de altura, distância do público e ventilação adequada; e para balsas flutuantes, avaliação da estabilidade, ancoragem e distribuição da carga.

12.19. Todos os disparos devem ser realizados por operadores treinados e uniformizados, utilizando EPI completo, respeitando distâncias de segurança, limites de carga e procedimentos de emergência previamente estabelecidos, garantindo que o espetáculo ocorra sem riscos para o público, equipe e meio ambiente.

12.20. Assegurar que todos os disparos aquáticos sejam realizados com monitoramento contínuo, garantindo a segurança do público, das embarcações e da fauna local, adotando medidas preventivas para evitar qualquer risco ou impacto ambiental durante toda a operação.

12.21. Observar rigorosamente restrições de horário, ruído e normas ambientais municipais.

12.22. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

12.23. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.23.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.23.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.23.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.23.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.23.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.23.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.23.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.23.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.23.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.23.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.23.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.23.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.23.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Das amostras:

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

14. Dos documentos de habilitação:

14.1. Da Qualificação Técnica:

14.2. Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

14.3. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.

14.4. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.

14.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

14.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

15. Da subcontratação:

15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

15.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Dotação orçamentária:

17.1. Conforme indicação/parecer contábil.

18. Forma de pagamento:

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

18.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

18.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

19. Alterações contratuais:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Da nulidade:

20.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

21.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

21.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

21.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

22.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

22.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

22.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

22.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central.de.Atendimento|Prefeitura.de.Coronel.Vivida(1doc.com.br)).

22.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

22.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

23. Do reajuste:

23.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

23.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

23.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9> e informe o código 9306-590A-B5A5-F8D9





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

23.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24. Da negociação dos preços registrados:

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

24.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

24.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

24.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

25. Das infrações e das sanções administrativas:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

25.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

25.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

25.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

26. Das hipóteses de extinção:

26.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

26.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

26.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

26.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

27.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

28. Do prazo de vigência:

28.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

29. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

29.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

30.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

30.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

30.2.1. O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.

30.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

30.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

30.3.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.

30.3.2. Do Departamento de Cultura, Paulo Carol Anciliero, matrícula nº 8601/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2026.

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9306-590A-B5A5-F8D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 07/05/2026 14:45:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 08/05/2026 07:54:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 08/05/2026 16:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>

Ofício 1.416/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Ines Delmira Poletto

Data: 02/06/2026 às 09:16:37

Segue em anexo o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 e anexos, bem como o Aviso da Licitação.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Anexos:

04_Edital_PE_29_2026_show_pirotecnico_ass.pdf

05_Anexo_I_Termo_Referencia.pdf

06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_29_2026.rar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
Processo 1doc nº 4.132/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SHOW PIROTÉCNICO.

DATA: 01/06/2026

ABERTURA: 19/06/2026

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

Processo 1doc nº 4.132/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **29/2026**, do tipo **menor preço, POR LOTE** que no dia **19 de junho de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026 e integram os membros de equipe de Apoio Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro e Maira Soares.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026, a partir das 08h.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026, às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2026, após às 08h.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2026, às 09h.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 137.863,12 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais, e doze centavos)**, observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.
- 6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.
- 6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

- 8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “Valor Unitário” de cada item, sendo que o valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Da Qualificação Técnica:

a) Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

b) Cópia da Carteira de Blaster do técnico.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.
- e) Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

8.9.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vívda – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvívda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica mantido o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, para 03 (três) horas úteis.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexecutível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica mantido o prazo estabelecido no item 12.1. para **03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período.**

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto (unitário de cada item e total do lote), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

***IMPORTANTE*:** quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema **não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo:** no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 2.200,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

item como R\$ 2.000,00 posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 2.000,00 propostos inicialmente.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Após o prazo para apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido, importará a decadência do

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	55	3734	3.3.90.30.05

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-050), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

Maira Soares
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 29/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 29/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO ADM Nº 57/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXXX de 202x a XX de XXXXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 29/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 15 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	55	3734	3.3.90.30.05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 29/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do LOTE abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	Status
	1	3	UN	25611	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.200,00		R\$ -	aguardando lançamento
	2	6	UN	25612	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.650,00		R\$ -	aguardando lançamento
	3	2	UN	25613	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 900,00		R\$ -	aguardando lançamento
	4	4	UN	25614	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.478,70		R\$ -	aguardando lançamento
	5	2	UN	25615	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 2.478,70		R\$ -	aguardando lançamento
	6	2	UN	25616	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 892,50		R\$ -	aguardando lançamento
	7	2	UN	25617	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.600,00		R\$ -	aguardando lançamento

1

8	2	UN	25618	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.980,00		R\$	- aguardando lançamento
9	4	UN	25619	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.050,00		R\$	- aguardando lançamento
10	5	UN	25620	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 850,00		R\$	- aguardando lançamento
11	6	UN	25621	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 1.500,00		R\$	- aguardando lançamento
12	2	UN	25622	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 465,00		R\$	- aguardando lançamento
13	10	UN	23793	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 145,00		R\$	- aguardando lançamento
14	20	UN	25623	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 270,00		R\$	- aguardando lançamento
15	20	UN	25624	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 200,00		R\$	- aguardando lançamento
16	30	UN	25625	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 190,00		R\$	- aguardando lançamento
17	30	UN	25626	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 90,00		R\$	- aguardando lançamento
18	200	UN	25627	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 13,50		R\$	- aguardando lançamento
19	500	UN	25628	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 23,49		R\$	- aguardando lançamento
20	50	UN	25629	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 52,50		R\$	- aguardando lançamento
21	200	UN	20185	GERB INDOOR 15x15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
22	100	UN	25630	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
23	50	UN	25631	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 50,00		R\$	- aguardando lançamento
24	20	UN	25632	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	R\$ 60,00		R\$	- aguardando lançamento
25	20	UN	25633	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	R\$ 210,00		R\$	- aguardando lançamento

26	30	KG	25634	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	R\$ 80,00		R\$ -	aguardando lançamento
27	30	KG	25635	SERPENTINA CORES A DEFINIR	R\$ 80,00		R\$ -	aguardando lançamento
28	10	UN	25636	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	R\$ 525,00		R\$ -	aguardando lançamento
29	4	UN	25637	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE Balsa 4x2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	R\$ 1.723,98		R\$ -	aguardando lançamento
30	2	UN	25638	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUN SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETTIS OU SERPENTINAS.	R\$ 600,00		R\$ -	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$		-	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme edital

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/06/2026 até às 08h do dia 19/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/06/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 137.863,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 01 de junho de 2026. Maira Soares, Agente de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/FABB-79F2-99AE-09F6> e informe o código FABB-79F2-99AE-09F6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FABB-79F2-99AE-09F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 01/06/2026 12:33:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/FABB-79F2-99AE-09F6>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de show pirotécnico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UN. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	3	UN	25611	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.200,00	6.600,00
	2	6,00	UN	25612	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.650,00	9.900,00
	3	2	UN	25613	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	900,00	1.800,00
	4	4	UN	25614	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	9.914,80
	5	2	UN	25615	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	2.478,70	4.957,40
	6	2	UN	25616	TORTA 49 TUBOS 30 MM, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	892,50	1.785,00
	7	2	UN	25617	CASCATA MONTADA 17 BASTOES, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.600,00	3.200,00
	8	2	UN	25618	TORTA 100 TUBOS 0.8 POLEGADAS, EFEITO Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.980,00	3.960,00
	9	4	UN	25619	TORTA LEQUE SHOW 70 TB 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.050,00	4.200,00
	10	5	UN	25620	TORTA LEQUE 120 TUBOS 20MM, EFEITO LEQUE Z, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	850,00	4.250,00
	11	6	UN	25621	TORTA LEQUE 150 TUBOS 20MM, EFEITO ZW, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	1.500,00	9.000,00
	12	2	UN	25622	TORTA 30 TUBOS 1.5 POLEGADAS, EFEITO W CROSSETE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	465,00	930,00
	13	10	UN	23793	PLACA 15 TUBOS 3/4 - METRALHADORA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	145,00	1.450,00
	14	20	UN	25623	PLACA TRIPLEX 35MM, 7 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	270,00	5.400,00
	15	20	UN	25624	PLACA TRIPLEX 20MM, 9 TUBOS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	200,00	4.000,00
	16	30	UN	25625	PLACA 9 TUBOS 35MM, FONTE COM TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	190,00	5.700,00
	17	30	UN	25626	PLACA 05 TUBOS 35MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	90,00	2.700,00
	18	200	UN	25627	MONOTIRO 20MM, 02 CARGAS, VASO E TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	13,50	2.700,00
	19	500	UN	25628	MONOTIRO 1.2 POLEGADAS, CORES E EFEITOS VARIADOS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	23,49	11.745,00
	20	50	UN	25629	GERB INDOOR 1/2X40 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	52,50	2.625,00
	21	200	UN	20185	GERB INDOOR 15x15 SUPER OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	10.000,00
	22	100	UN	25630	GERB INDOOR SUPER 1 SEGUNDO OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	5.000,00
	23	50	UN	25631	GERB INDOOR CASCATA 30/7 OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	50,00	2.500,00
	24	20	UN	25632	GERB INDOOR ROCKET OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	60,00	1.200,00
	25	20	UN	25633	ISOPARAFINA (FLUIDO PARA MAQUINA FIRE MACHINE)5 LITROS	210,00	4.200,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26	30	KG	25634	PAPEL PICADO CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
27	30	KG	25635	SERPENTINA CORES A DEFINIR	80,00	2.400,00
28	10	UN	25636	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MÁQUINA FIRE MACHINE (MÁQUINA DE FOGO), EQUIPAMENTO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA EVENTOS COM CHAMAS REAIS DE FORMA CONTROLADA. TAMANHO APROXIMADO DAS CHAMAS: ENTRE 3 E 7 METROS DE ALTURA, COM OPERAÇÃO VIA DMX OU CONTROLE MANUAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	525,00	5.250,00
29	4	UN	25637	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE BALSA 4X2 MT, PLATAFORMAS FLUTUANTE PARA DISPARO DE PRODUTOS PIROTÉCNICOS NA ÁGUA INCLUINDO A MONTAGEM/ INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM.	1.723,98	6.895,92
30	2	UN	25638	UMA DIÁRIA - LOCAÇÃO DE MAQUINA STADIUM SHOT, COM CANO DE AR PARA COMPRESSÃO PARA A LIBERTAÇÃO DE CONFETIS OU SERPENTINAS.	600,00	1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					137.863,12	

(Cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três centavos, e doze centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 323/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de espetáculo pirotécnico durante a abertura das festividades natalinas e Olimpíada rural do município, eventos de relevante interesse público que integram o calendário oficial e possuem caráter cultural, esportivo e social.

2.2. O show pirotécnico constitui elemento tradicional nessas ocasiões, contribuindo significativamente para a valorização dos eventos, promoção do lazer, fortalecimento do espírito comunitário e estímulo à participação popular, além de proporcionar maior atratividade e impacto visual às cerimônias de abertura.

2.3. Ressalta-se que o município não dispõe, em seu quadro funcional ou estrutura administrativa, de profissionais habilitados, equipamentos adequados e licenças específicas necessárias para a execução segura desse tipo de serviço, o qual exige conhecimento técnico especializado, cumprimento de normas de segurança e observância à legislação vigente, especialmente no que se refere ao manuseio e utilização de materiais explosivos.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a execução do serviço com qualidade, segurança e eficiência, minimizando riscos à integridade física dos participantes e ao patrimônio público e privado. Ademais, a iniciativa está alinhada ao interesse público, considerando o fomento às atividades culturais e esportivas no município, bem como a promoção de eventos que reforçam a identidade local e proporcionam momentos de integração social à população.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

- a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
- b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
- c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
- d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

“A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços.”

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei nº 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 137.863,12 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais, e doze centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.

6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.1. **Da modalidade:** Pregão.

7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

7.4. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."

Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

7.5. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.

7.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ampla concorrência:

8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. Todos os produtos utilizados devem possuir selo de certificação do INMETRO e atender integralmente à **Lei Municipal 3053/2021**, garantindo qualidade, segurança e conformidade legal.

9.1.7. Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados na abertura do Natal bem como na abertura das Olimpíada Rurais, ambas em data a serem definidas pela Administração,

9.1.8. A abertura das Olimpíadas Rurais, será realizada em 5 etapas do cerimonial:

- Prefeito declara aberto;
- Entrada de Fogos simbólico;
- Acendimento da Pira Olímpica;
- Juramento dos Atletas;
- Confraternização.

9.1.9. A Detentora deverá enviar técnico qualificado (Blaster), devidamente certificado por curso técnico reconhecido por órgão competente, válido na data de realização do evento, para supervisionar e executar a montagem e disparo dos produtos pirotécnicos.

9.1.10. Ficará a cargo da Detentora o transporte seguro de todos os materiais, garantindo que sejam acondicionados de forma a evitar acidentes, danos ou contaminações.

9.1.11. A Detentora será responsável pela instalação, operação, manutenção, desinstalação, e retirada de todos os equipamentos, bem como a **limpeza pós-evento**, com a retirada de qualquer resíduo flutuante ou submerso nas proximidades das balsas estando todos os custos inclusos nos valores dos serviços e produtos contratados.

9.1.12. A Detentora deverá manter devidamente isolada e sinalizada toda a área de montagem e preparação dos equipamentos e produtos pirotécnicos, garantindo a segurança da equipe, do público e do patrimônio, desde o início da montagem até a finalização completa da desmontagem.

9.1.13. A instalação deve garantir que a distância mínima de segurança entre o público, estruturas e área de disparo seja respeitada, conforme recomendação do fabricante e normas técnicas.

9.1.14. Todos os lançamentos de produtos pirotécnicos no lago devem considerar correntes, vento e profundidade, garantindo estabilidade da plataforma e segurança ambiental.

9.1.15. Deve-se assegurar ainda que à plataforma seja segura, e adequada, antes da operação é de responsabilidade da detentora definir o limite máximo de carga, respeitado rigorosamente durante toda a execução do evento, evitando sobrecarga que possa comprometer a estabilidade, provocar tombamento ou causar acidentes com os operadores ou público, visando evitar riscos de queda na água ou acidentes com os equipamentos.

9.1.16. Todos os efeitos especiais (máquinas de fogo, gerbs indoor, cascatas, tortas e monotiro) devem ser operados por profissionais capacitados e com experiência comprovada, utilizando EPI adequado.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.17. Para efeitos de fogo (fire machine), deve ser fornecido fluido isoparafínico, manuseado somente por profissionais treinados, e devem respeitar altura máxima permitida (3 a 7 metros), evitando risco para público e estruturas.

9.1.18. Durante toda a execução do espetáculo pirotécnico, deve haver supervisão ininterrupta por operadores treinados, responsáveis por monitorar o disparo de cada efeito, o comportamento das cargas e a interação com os demais equipamentos.

9.1.19. Essa supervisão inclui a observação de condições climáticas, movimentação do público, estabilidade das plataformas e funcionamento correto das máquinas, garantindo que qualquer anormalidade seja imediatamente identificada e corrigida, minimizando riscos de acidentes ou falhas no espetáculo.

9.1.20. Caso necessário à execução do objeto, a contratada deverá fornecer a pira olímpica e a tocha olímpica, em condições adequadas de uso, garantindo sua disponibilidade e funcionalidade durante a realização do evento.

9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. **Do recebimento do objeto:**

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

10.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.3.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.5. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. **Obrigações do contratante:**

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.2. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.5. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

11.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:

12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Garantir que todas as execuções sejam acompanhadas por profissionais qualificados, assegurar que todos os efeitos pirotécnicos e especiais sejam executados de forma totalmente segura, considerando as características específicas de cada tipo de produto.

12.18. Para tortas, cascatas e monotiro, isso inclui inspeção dos tubos, carga e ângulo de disparo; para placas e triplex, verificação de alinhamento, fixação e ângulo de lançamento; para gerbs indoor e fire machine, controle de altura, distância do público e ventilação adequada; e para balsas flutuantes, avaliação da estabilidade, ancoragem e distribuição da carga.

12.19. Todos os disparos devem ser realizados por operadores treinados e uniformizados, utilizando EPI completo, respeitando distâncias de segurança, limites de carga e procedimentos de emergência previamente estabelecidos, garantindo que o espetáculo ocorra sem riscos para o público, equipe e meio ambiente.

12.20. Assegurar que todos os disparos aquáticos sejam realizados com monitoramento contínuo, garantindo a segurança do público, das embarcações e da fauna local, adotando medidas preventivas para evitar qualquer risco ou impacto ambiental durante toda a operação.

12.21. Observar rigorosamente restrições de horário, ruído e normas ambientais municipais.

12.22. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

12.23. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.23.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.23.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.23.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.23.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.23.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.23.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.23.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.23.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.23.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.23.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.23.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.23.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.23.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.23.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Das amostras:

13.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

13.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

13.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

13.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

14. Dos documentos de habilitação:

14.1. Da Qualificação Técnica:

14.2. Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

14.3. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.

14.4. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.

14.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

14.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.

15. Da subcontratação:

15.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

15.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Dotação orçamentária:

17.1. Conforme indicação/parecer contábil.

18. Forma de pagamento:

18.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

18.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

18.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

19. Alterações contratuais:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Da nulidade:

20.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

21.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

21.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

21.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

22.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

22.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

22.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

22.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](http://Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br)).

22.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

22.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

23. Do reajuste:

23.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

23.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

23.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

23.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

24. Da negociação dos preços registrados:

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

24.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

24.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

24.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

25. Das infrações e das sanções administrativas:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

25.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

25.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

25.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

26. Das hipóteses de extinção:

26.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

26.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

26.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

26.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

27.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

28. Do prazo de vigência:

28.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal nº 8.266/2023.

29. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

29.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

30.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

30.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

30.2.1. O Secretário de Administração e da Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.

30.2.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.

30.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

30.3.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.

30.3.2. Do Departamento de Cultura, Paulo Carol Anciliero, matrícula nº 8601/2025.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2026.

Assinado por 3 pessoas: FRANCHY RECH, CARLOS LOPES e GRASIELI CERBATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9306-590A-B5A5-F8D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 07/05/2026 14:45:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 08/05/2026 07:54:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 08/05/2026 16:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9306-590A-B5A5-F8D9>

Ofício 1- 1.416/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI.

Data: 02/06/2026 às 09:18:16

Segue em anexo o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 e anexos, bem como o Aviso da Licitação.

—

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Ofício 2- 1.416/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Data: 02/06/2026 às 09:19:23

Segue em anexo o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 e anexos, bem como o Aviso da Licitação.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 14- 4.132/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 02/06/2026 às 11:00:20

Anexo aos autos as publicações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

—

Fernando de Quadros Abatti

Assistente Administrativo

Anexos:

10_Print_Site_PMCV.pdf

11_Publ_Jornal_beltrao_Aviso_PE_29_2026.pdf

12_Publ_AMP_Aviso_PE_29_2026.pdf

13_Publ_DOE_Aviso_PE_29_2026.pdf

14_Publ_DOU_Aviso_PE_29_2026.pdf

15_PNCP.pdf

16_Mural_TCE.pdf

Pregão Eletrônico nº 29/2026 – Pri

coronelvivida.pr.gov.br/licitacoes/em-andamento/pregao/pregao-eletronico-no-29-2026/

BNC BNC PMCV TCE PR Site Impedidos TCE PR SICAF TCU Consulta Empresa Fácil PR Aut Federal Aut Est PR Aut CVV Aut SC FGTS Trab Postar Site PMCV 1 Doc AMP Jornal Todos os favoritos

Radar Transparência Pública Portal da Transparência Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

História Secretarias Serviços Licitações Recursos Humanos Controladoria Notícias Turismo Contato

Home / Licitações / Licitações em Andamento (Edital) / Pregão / Pregão Eletrônico nº 29/2026

Pregão Eletrônico nº 29/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO.

Edital_PE_29-2026 Anexo I – Termo de Referência Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Aviso de Licitação

Pesquisar 29_RP_show_piroteci Município de Coronel LC - Principal - Muni LC - Processos 1Doc - Google Chror Pregão Eletrônico nº 07-Aviso_PE_29-2026 08:42 02/06/2026

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 16/2026 (Processo Licitatório 65/2026)

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de inauguração, compreendendo confecção, gravação e acabamento, destinadas à manutenção, adequação e atendimento das demandas das unidades administrativas, de acordo com os termos e especificações desta edital e seus anexos, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: BLU TELHAS LTDA - ME - CNPJ: 49.859.768/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE BRONZE, ESPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1,0MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM, COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO. A Placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; Identificação/Nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; e Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores e demais autoridades que se façam necessárias; OBS: O texto será fornecido pela Administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta.	Unid.	30	Versatil	4.400,00	132.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)	

EMPRESA FORNECEDORA: IBIPORA ADESIVOS LTDA - ME - CNPJ: 45.005.979/0001-29						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA BAIXO RELEVO, COLORIDA COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM, COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO E BASE EM GRANITO PRETO: A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O distico " Município de Bom Sucesso do Sul" identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores e demais autoridades que se façam necessárias; Data da Inauguração, OBS: O texto será fornecido pela Administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta.	Unid.	30	Pygma	1.499,00	44.970,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais)		

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R\$ 176.970,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e setenta reais)					
Bom Sucesso do Sul, 01 de junho de 2026. MAICO DIDGO FAVERSANI Prefeito Municipal					

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026- REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Processo Licitatório Nº 42/2026 – HOMOLOGADO EM 28/05/2026.

DETENTORA: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 54.170.142/0001-28.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, a serem fornecidos conforme a demanda, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo no Pregão Eletrônico nº 15/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, forma farmacêutica loção cremosa (oil-free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/fasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente, dentro da data de validade.	Unid.	150	Happy Sol	10,75	1.612,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					R\$ 1.612,50 (mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 1.612,50 (mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Finanças e Serviços Rodoviários: 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 267820052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários: 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 09.00 – Departamento de Educação Cultural e Esporte; 09.03 – Divisão de Ensino; 1236100102.020 – Transporte Escolar: 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 521; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.013 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento: 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 041280032.008 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400062.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 146.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permaneceram vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 01 de junho de 2025.
MAICO DIDGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026 – (Processo Licitatório 73/2026): DATA DO AVISO: 25/05/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 55.256.917/0001-43.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica em atualização da Lei nº 14.133/2021, destinada a servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a ser executada em formato híbrido, compreendendo atividades remotas e presenciais, com fornecimento de material didático, suporte pedagógico e certificação dos participantes, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica em atualização da Lei nº 14.133/2021, destinada a servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a ser executada em formato híbrido, compreendendo atividades remotas e presenciais, com fornecimento de material didático, suporte pedagógico e certificação dos participantes. A capacitação deverá contemplar carga horária total mínima de 15 (dezenesseis) horas, distribuídas entre atividades remotas síncronas e/ou assíncronas, encontro presencial e atividades complementares, de modo a garantir adequada assimilação do conteúdo e aplicação prática pelos participantes. A etapa presencial deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas, destinada à consolidação prática do conteúdo, por meio de estudos de caso, resolução de dúvidas e simulações aplicadas à realidade da Administração Pública Municipal, sendo vedado a substituição da etapa presencial por atividade exclusivamente remota. O curso deverá ser estruturado para atendimento de até 30 (trinta) servidores municipais, podendo abranger agentes públicos que atuam nas áreas de planejamento, licitações, contratos, controle interno, assessoria jurídica e gestão administrativa.	Unid.	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
Total dos Itens: R\$ 29.000,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, a serem pagos após a execução do serviço até o 5º dia útil do mês subsequente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 - Divisão de Finanças Contábeis Tesouraria; 041230004.2.008 Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; Despesa 589.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 01 de junho de 2026.
MAICO DIDGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Prefeitura de Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/06/2026 até às 08h do dia 19/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/06/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 137.863,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 01 de junho de 2026. Maira Soares, Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO Nº 03/2026

DATA: 05/02/26 ABERTURA: 01/04/26 HORÁRIO: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ - Detentora: RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 52.954.144/0001-80. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 7, 11, 12, 18, 20, 21, 22 e 24 a partir do dia 28 de maio de 2026. O valor total deste aditivo é de R\$ 34.247,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de maio de 2026. Anderson Manique Barreto. Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 09.436.050/0001-90. Considerando o pedido da detentora, conforme processo administrativo 1Doc nº 4.351/2026, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Cancelar amigavelmente a ata de registro de preços nº 144/2025, a partir de 01 de junho de 2026, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.
Aditivo nº 04 ao Contrato nº 82/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENNIO GUTJAHR LTDA, CNPJ sob n.º 25.130.165/0001-09. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027. O valor mensal permanece inalterado, sendo R\$ 8.321,02, totalizando a quantia de R\$ 99.852,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de maio de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Manguelirinha

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMM
OBJETO: registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de instalação de esquadrias em alumínio e vidro, de modo a suprir a necessidade das Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguelirinha.pr.gov.br. Manguelirinha – PR, 01 de junho de 2026.

Leandro Dorini – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMM
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário destinados à estruturação do espaço de atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com recursos oriundos da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Deliberação n.º 072/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguelirinha.pr.gov.br. Manguelirinha – PR, 01 de junho de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AEF6B0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/06/2026 até às 08h do dia 19/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/06/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 137.863,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

MAIRA SOARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4DD4C086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2026

DATA: 05/02/26 ABERTURA: 01/04/26 HORÁRIO: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Expirado o prazo recursal e após a análise do recurso interposto, bem como da proposta técnica, da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados pela licitante Faveri Agência de Publicidade Ltda, constatou-se que ambas atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Diante do exposto, estando o procedimento regular e em conformidade com a legislação aplicável, encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para apreciação e decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	PROPOSTA TÉCNICA	PROPOSTA DE PREÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FAVERI AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	08.871.432/0001-80	81,33	100 PONTOS	700.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Comissão Especial de Contratação.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Contratação, Portaria nº 013/2026

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Membro da Comissão Especial, Portaria nº 013/2026

IANA ROBERTA SCHMID
Membro da Comissão Especial, Portaria nº 013/2026

MAIRA SOARES
Membro da Comissão Especial, Portaria nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2026

DATA: 05/02/26 ABERTURA: 01/04/26 HORÁRIO: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 03/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	PROPOSTA TÉCNICA	PROPOSTA DE PREÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FAVERI AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	08.871.432/0001-80	81,33	100 PONTOS	700.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Coronel Vivida, 01 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9C12F7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 10/2026

DECRETO Nº 10/2026 – 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira dia 05 de junho de 2026. Este recesso se dá em virtude ao feriado de Corpus Christi, do dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 01 de junho de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E8CC500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

presente Edital, o proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente junto à Prefeitura Municipal, apresentando, obrigatoriamente, todos os documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório. A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal através do site www.borrazopolis.pr.gov.br ou no endereço Praça da República, n.º 28, Centro, Fone (43) 3452-8700 - CEP 86.925-000, no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas. **Período das Inscrições:** das 09:00 horas do dia 01 de junho de 2026 até as 17:00 horas do dia 22 de junho de 2026.

Borrazópolis/PR, 29 de maio de 2026.

Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

71394/2026

Candói

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 2.061/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo novo 0km com capacidade de 07 lugares e 01 (um) veículo novo tipo Van capacidade 21 lugares, destinados a Secretaria de Esportes e Lazer. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 648.779,51 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 18/06/2026 - 8:30h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sítio eletrônico <https://candoi.gov.br.cloud/> ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 01/06/2026 por Silvestre Gonçalves Ferreira Filho, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

71045/2026

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Objeto: [registro de preços] Medicamentos básicos sólidos em atendimento às Unidades Básicas de Pronto Atendimento do Município de Cascavel (PR). **Sessão Pública:** 18 de junho de 2026 às 09h00min. **Local:** www.gov.br/compras. **UASG N.º** 987493. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. **Valor Total da Licitação:** R\$ 6.552.171,94. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 1 de junho de 2026. Jane Angeli, Pregoeira.

69975/2026

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

Objeto: [registro de preços] Medicamentos Injetáveis em atendimento às Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cascavel. **Sessão Pública:** 22 de junho de 2026 às 09h00min. **Local:** www.gov.br/compras. **UASG N.º** 987493. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. **Valor Total da Licitação:** R\$ 4.320.239,09. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 1 de junho de 2026. Jane Angeli, Pregoeira.

69976/2026

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, com vistas à modernização do parque tecnológico da Administração Pública. **Recebimento das Propostas:** das 09:00 HORAS do dia 03 de junho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 22 de junho de 2026. **Início da sessão de Disputa de Preços:** As 09:00 HORAS do dia 22 de junho de 2026. (Horário de Brasília). **Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br). **Preço Máximo:** Constante no edital. **Critério de Julgamento:** Menor preço “por item”. **Informações Complementares** poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. **Colombo, 02 de junho de 2026.**

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

70871/2026

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/06/2026 até às 08h do dia 19/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/06/2026. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 137.863,12. **Prazo de vigência:** 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Informações:** 0800 046 0102. Coronel Vivida, 01 de junho de 2026. Maira Soares, Agente de Contratação.

71017/2026

Entre Rios do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Município de Entre Rios do Oeste/PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 22 de junho do ano de 2026, na plataforma Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Golondrina, Zona Rural do Município	Pavimentação em CBUQ	17.980,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://entrieriosdoeste.atende.net/transparencia> e na plataforma Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e a pasta técnica poderá ser obtida pelo link <https://drive.google.com/file/d/1wF7FITA5V8J6LflbH34wtFtjPQ7yDMQ3/vi ew?usp=sharing>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Entre Rios do Oeste, 01 de junho de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

71062/2026

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar para dieta enteral ou oral, para distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/06/2026. Autorização:** Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaaoaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 01 de junho de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

70915/2026

Farol

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

A Prefeitura Municipal de Farol, inscrita no CNPJ 95.640.124/0001-48, torna público que, irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT) a

70871/2026

Proc. Administrativo 4.132/2026 | Anexo: 13 | Publ. DOE Aviso PE 29 2026.pdf (1/1) 271/275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026
UASG 987427 - PMA

Comunicamos que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA EM DIVERSAS ESPECIALIDADES BEM COMO: PSIQUIATRIA; GINECOLOGIA, PEDIATRIA E OUTRAS ESPECIALIDADES QUE ASSIM FOREM NECESSÁRIOS, PARA ATENDER NO CENTRO DE ESPECIALIDADE JAIME DE LIMA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DA MULHER - CISAM, CAPS AD, CAPS II, CAPS INFANTIL, E OUTROS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS. Os interessados deverão anexar os documentos relacionadas no edital no seguinte link: <https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes>, no período de 03/06/2026 a 03/06/2027. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 28 de maio de 2026.
ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente da Comissão

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2023

Reabertura do Credenciamento
Inexigibilidade nº 14/2024

Comunicamos que o EDITAL DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2023 que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Foi reaberto. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link: <https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes>, até 29/04/2027, O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 7 de maio de 2026.
ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2026 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e com participação por videoconferência nos casos enquadrados no Projeto Desenvolve Arapongas, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de preço para aquisição de persianas em atendimento a Diversas Secretarias.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 19 de junho de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 28 de maio de 2026.
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 117/2026. Termo de Credenciamento: nº 384/2026. Processo Digital: nº 23361/2026 Partes: Município de Arapongas e MAICON R. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 10.719.074/0001-36, neste ato representado por MAICON RODRIGO DA SILVA. Objeto: Credenciamento de profissional médico para prestação de serviços na área de médico especialista em medicina do trabalho, em atendimento a SEMAD. Modalidade: Inexigibilidade nº 022/2026 - Chamamento Público. Valor máximo estimado R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: até 18/07/2027. Despacho: Dispensio o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Arapongas, 28 de maio de 2026. Rafael Felipe Cita Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO PR, torna público que às 09 horas do dia 19 de junho de 2026, na plataforma www.compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	413 unidades	R\$ 626.783,69	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura barracao.pr.gov.br e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Barracão PR, 1º de junho de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI TIMBU VELHO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R\$ 4.977.559,39 (Quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)
Data de abertura: 26/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasBR (www.comprasbr.com.br)

O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência - Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2026.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 56/2026

Objeto: [registro de preços] Medicamentos básicos sólidos em atendimento às Unidades Básicas de Pronto Atendimento do Município de Cascavel (PR). Sessão Pública: 18/06/2026, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 6.552.171,94.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 1º de junho de 2026.
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 57/2026

Objeto: [registro de preços] Medicamentos Injetáveis em atendimento às Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cascavel. Sessão Pública: 22/06/2026, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 4.320.239,09.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 1º de junho de 2026.
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 03/06/2026 até às 08h do dia 19/06/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/06/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/06/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 137.863,12. Prazo de vigência: 12 meses.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br.

O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - Pr, 1º de junho de 2026.
MAIRA SOARES,
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2026, cujo objeto é a "Aquisição de mesas de refeitório e mesas de reunião para uso da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: 39.925.280 ELIEZER MASSANEIRO DE ANDRADE, inscrito no CNPJ sob o nº 39.925.280/0001-84, para os itens 1,2,3,4 e 5, com o valor total de R\$ 197.737,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais);

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de maio de 2026.
LUIZ SÉRGIO CLAUDINO
Prefeito
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

LEI Nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 08/07/2026, na PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, devidamente especializada, para a execução da obra destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais, a serem implantadas no Distrito de Porto Ubá. A contratação, insere-se no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná - Modalidade SUB25, em conformidade com as diretrizes e condições estabelecidas no Convênio nº 113/2025, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lidianópolis/PR. O valor total da licitação é de R\$ 1.423.326,28 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 1º de junho de 2026.
APARECIDO BUZATO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

LEI Nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 08/07/2026, na PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da Praça Fernando Menin, localizada na



Edital nº 29 | Processo 57/2026



Última atualização 02/06/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000058/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SHOW PIROTECNICO

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 137.863,12	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS EFEITO W OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053 2021.	3	R\$ 2.200,00	
2	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053 2021.	6	R\$ 1.650,00	
3	GIRANDOLA 1080 CORES 72 TB 1.5 POLEGADAS TRASSANTE E CASCATA OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053 2021.	2	R\$ 900,00	
4	TORTA 300 TUBOS 20MM EFEITO Z TRASSANTE OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053 2021.	4	R\$ 2.478,70	
5	TORTA 300 TUBOS 20MM EFEITO X OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053 2021.	2	R\$ 2.478,70	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





TCEPR

Dados a partir de
01/05/2026

Mural de Licitações Municipais/ Detalhes de uma licitação

Última atualização em
02/06/2026 10:18:18

Município

Coronel Vivida

Entidade

Município de Coronel Vivida

Modalidade

Pregão - Eletrônico

Situação

(Em branco)

Licitação

29/2026

Edital

57/2026

Valor

137.863,12

01/06/2026
Lançamento do edital

19/06/2026
Abertura do edital

19/06/2026
Encerramento das propostas
(Em branco)
Cancelamento

02/06/2026

Edital

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO

Objeto

Histórico da situação

Data	Situação	Motivo
------	----------	--------

Histórico das datas

Data	Histórico
------	-----------

Compras e Serviços

Classificação objeto

Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Amparo legal

Normal

Natureza

Aberto-Fechado

Modo de disputa

Não

Orçamento Sigiloso

Detalhamento dos itens dos mapa de edital de licitação

Nr Lote	Nr Item	Item	Grupo PNCP	Qtde item	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor total item	Un
1	1	TORTA 100 TUBOS 1.2 POLEGADAS, EFEITO W, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	3,00	0,00	2.200,00	6.600,00	Unidade
1	2	TORTA 90 TUBOS EFEITO Z CASCATA 1.5 POLEGADAS, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	6,00	0,00	1.650,00	9.900,00	Unidade
1	3	GIRANDOLA 1080 CORES, 72 TB 1.5 POLEGADAS, TRASSANTE E CASCATA, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	2,00	0,00	900,00	1.800,00	Unidade
1	4	TORTA 300 TUBOS 20MM, EFEITO Z TRASSANTE, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	4,00	0,00	2.478,70	9.914,80	Unidade
1	5	TORTA 300 TIROS 20MM, EFEITO X, OU SIMILAR QUE ATENDA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 3053/2021.	MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	2,00	0,00	2.478,70	4.957,40	Unidade
Total							137.863,12	

Adesão a outra licitação

É Adesão?

Não

Tipo de adesão

Não se Aplica

Entidade Adesão

Voltar